



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/SP

DECRETO Nº 2.351 de 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

Institui o Plano Municipal Decenal Integrado de Políticas Públicas Sociais.

O Prefeito Municipal de Tabatinga, usando de suas atribuições legais,

Considerando:

- o que preconiza a RESOLUÇÃO CNAS Nº 7, DE 18 DE MAIO DE 2016, artigo 2º, inciso II que estabelece: "O II Plano Decenal da Assistência Social (2016/2026) seja parâmetro orientador para o estabelecimento do Pacto de Aprimoramento do SUAS e dos Planos de Assistência Social municipais, estaduais e do Distrito Federal";

- a Resolução CONANDA nº 171, de 04 de dezembro de 2014 que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal, em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e com os eixos e objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

- que a Lei Federal nº 12.594/12 (SINASE) determina em seu artigo 5º, II que compete aos Municípios a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano nacional e o respectivo Plano Estadual e, em seu artigo 7º, § 2º, que os Municípios deverão, com base no Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, elaborar seus planos decenais correspondentes;

- a participação popular na Audiência Pública realizada em 27 de novembro de 2018 às 9h, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/SP

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado e instituído no âmbito do município de Tabatinga o Plano Decenal Integrado de Políticas Públicas Setoriais (2016-2026), integrando os seguintes planos municipais, parte integrante deste Decreto:

- a) Plano Decenal de Assistência Social;
- b) Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente e;
- c) Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de fevereiro de 2019.


DR. EDUARDO PONQUIO MARTINEZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/SP
Departamento de Assistência Social



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis



PREFEITURA DE
Tabatinga
Cuidando de perto
ADM 2017-2020

PLANO DECENAL INTEGRADO DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIAIS

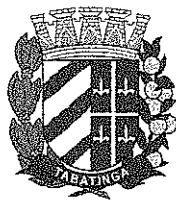
Assistência Social

**Direitos da Criança e do Adolescente
Atendimento Socioeducativo**



PRODUÇÕES, GESTÃO
E PROJETOS

Novembro, 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/SP

Departamento de Assistência Social



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

DR. LUIZ FERNANDO SILVA OLIVEIRA

Juiz da Vara da Infância e Juventude

DR. EDUARDO MACIEL CRESPILO

Ministério Público

DR. EDUARDO PONQUIO MARTINEZ

Prefeito Municipal

MARIÂNGELA ARAVEQUIA ARAKAWA

Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social

MARCELO GALLATI LIMA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

DILEUSA PEREIRA BARBOSA

Presidente do Conselho Tutelar

ROSEMARA DOS SANTOS FERMINO

Coordenadora do CRAS

NIDÉLCIA CAMARGO DE CARVALHO GRECCO

Orientadoras de Medidas Socioeducativas

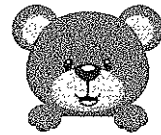
Equipe de Elaboração

William Silva dos Santos
Produções, Gestão e Projetos



SUMÁRIO

1. Identificação	05
2. Introdução	06
2.1. Plano Decenal de Assistência Social	06
2.2. Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente	07
2.3. Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo	08
3. Conceituação Técnica	11
3.1. Do direito à Assistência Social	11
3.2. Dos Direitos da Criança e do Adolescente	25
3.3. Do Atendimento Socioeducativo	31
4. Marco Situacional	33
4.2. Perfil Municipal	35
4.3. Rede de Atendimento	38
5. Realidade de Oferta X Demanda	43
5.1. Da Assistência Social	43
5.2. Das Violações de Direitos de Crianças e Adolescentes	51
5.3. Do Atendimento Socioeducativo	56
6. Sistema de Monitoramento e Avaliação	68
7. Estabelecimento de Planos e Metas	70
7.1. Do Plano Decenal de Assistência Social	70
7.2. Do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo	71
8. Referências Bibliográficas	76
9. Anexos	78
Anexo I - Planos e Metas: Assistência Social e Direitos da Criança e do Adolescente	78
Anexo II - Planos e Metas: Atendimento Socioeducativo	88



EPÍGRAFE

"O Plano Decenal Integrado de Políticas Públicas Sociais (2016-2026): Assistência Social, Direitos da Criança e do Adolescente e Atendimento Socioeducativo, reforça o compromisso do município de Tabatinga com as políticas setoriais de garantia de direitos sociais, com a gestão compartilhada, democrática e participativa e com a transparência pública."

—Dr. Eduardo Ponquio Martinez
(Prefeito Municipal de Tabatinga)



1. Identificação:

1.1. Identificação do Plano

Título: Plano Decenal Integrado de Políticas Públicas Sociais

- Plano Decenal de Assistência Social;
- Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo.

Vigência: 2016-2026

Responsável pela elaboração: William Silva dos Santos

Período de elaboração: 20 de julho de 2018 à 20 de novembro de 2018

Pessoas responsáveis para contato:

Nome: William Silva dos Santos

Telefone: (16) 99776-1984

e-mail: projetos@producoeseprojetos.com.br

1.2. Dados da Prefeitura Municipal:

Município: Tabatinga/SP

Nome do Gestor do Município: Dr. Eduardo Ponquio Martinez

Nível de gestão: Gestão Inicial

Porte do Município: Pequeno Porte I

Endereço da Prefeitura: Rua Quintino do Vale nº 298

Bairro: Centro

CEP: 14.910-000

DDD: 16 **Telefone:** 3321-9500

Email: gabinete@tabatinga.sp.gov.br

1.3. Dados do Órgão Gestor da Assistência Social:

Nome do Órgão Gestor: Departamento Municipal de Assistência Social

Nome da Gestora da Assistência Social: Mariângela Aravequia Arakawa

Endereço: Rua José Rodrigues de Camargo nº 25

Bairro: Jardim Planalto II

CEP: 14.910-000

DDD: 16 **Telefone:** 3385-3088

Email: social@tabatinga.sp.gov.br



2. INTRODUÇÃO

2.1. Plano Decenal de Assistência Social

Considerando o processo conferencial de assistência social, realizado em 2015 nos municípios, estados, Distrito Federal e em âmbito nacional, com o objetivo de avaliar e definir diretrizes e prioridades para a construção do II Plano Decenal da Assistência Social (2016/2026), de forma democrática e participativa;

Considerando que as deliberações da X Conferência Nacional de Assistência Social foram debatidas e ratificadas nos encontros das cinco regiões geográficas do Brasil, coordenados pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS, visando contribuir na construção do II Plano Decenal da Assistência Social (2016/2026);

Considerando que o II Plano Decenal da Assistência Social (2016/2026) é um importante instrumento de planejamento previsto na Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS/2012, que subsidiará a construção do Pacto de Aprimoramento do SUAS em âmbito municipal, estadual e do Distrito Federal e dos planos de assistência social em âmbito municipal, estadual e do Distrito Federal, com prazos a serem pactuados na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e deliberados no CNAS;

Considerando o que preconiza a RESOLUÇÃO CNAS Nº 7, DE 18 DE MAIO DE 2016, artigo 2º, inciso II que estabelece: "O II Plano Decenal da Assistência Social (2016/2026) seja parâmetro orientador para o estabelecimento do Pacto de Aprimoramento do SUAS e dos Planos de Assistência Social municipais, estaduais e do Distrito Federal";

Considerando que o município de Tabatinga não elaborou seu primeiro Plano Decenal da Assistência Social (2006/2016), e que o referido documento torna-se imprescindível para a formulação de Políticas Públicas mais efetivas na área de Assistência Social, apresentamos o Plano Decenal da Assistência Social (2016/2026), construído através de um diagnóstico preciso e com a participação da sociedade civil.



2.2. Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Considerando o disposto no art. 227, caput e § 7º, e no art. 204 da Constituição;

Considerando o disposto no art. 4º, "d"; nos incisos II e VII do art. 88 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e no art. 2º do Decreto nº 5.089, de 20 de maio de 2004;

Considerando os princípios e as diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e os eixos e os objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

Considerando a Resolução CONANDA nº 171, de 04 de dezembro de 2014 que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal, em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e com os eixos e objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;

Considerando que a elaboração do plano decenal deve ser realizada de forma articulada e intersetorial entre os diversos órgãos públicos e de organizações representativas da sociedade civil, integrantes do Sistema de Garantia de Direitos;

Considerando que o município de Tabatinga não elaborou o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, cuja data limite estabelecida pelo artigo 7º da Resolução CONANDA nº 171, de 04 de dezembro de 2014 era até 03 de dezembro de 2016, apresentamos o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente (2016/2026), construído através de um diagnóstico preciso e com a participação da sociedade civil.



2.3. Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo

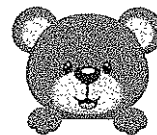
CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído, pela Lei nº 8.069/90, definiu em seu artigo 86 que a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 12.594/12 (SINASE) DETERMINA EM SEU ARTIGO 5º, II que compete aos Municípios a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano nacional e o respectivo Plano Estadual e, em seu artigo 7º, § 2º, que os Municípios deverão, com base no Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, elaborar seus planos decenais correspondentes, em até 360 (trezentos e sessenta) dias a partir da aprovação do Plano Nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios da descentralização, desjudicialização, integração e Municipalização do atendimento aos adolescentes em conflito com a lei, resultantes do artigo 204, inciso I, da Constituição da República, bem como do artigo 88, inciso I, II, III e V, artigo 88 e artigo 90 da lei nº 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de uma efetiva política municipal de proteção aos direitos do adolescente em conflito com a lei, nos moldes do previsto pelas leis Federais nº 8.869/90 e 12.594/12 (SINASE- Sistema de Atendimento Socioeducativo), em atendimento ao disposto nos artigos 226, 227 e 204, todos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, na forma do disposto no artigo 88, inciso I, do Estatuto da Criança e do Adolescente, a municipalização se constitui na diretriz primeira da política de atendimento à criança e ao adolescente, sendo também relativa à criação e implementação de programas destinados a adolescentes autores de atos infracionais, notadamente aqueles que visam tornar efetivas e/ou dar suporte à execução das medidas socioeducativas de prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida;



CONSIDERANDO a necessidade de integração social dos adolescentes em conflito com a lei em suas famílias e comunidade, conforme preconizado no artigo 54, IV e V, da Lei Federal nº 12.594/12;

CONSIDERANDO que um dos objetivos precípuos da medida socioeducativas em meio aberto é, justamente, segundo a Triplicação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (resolução nº 109/2009), o fortalecimento da convivência familiar e comunitária; e sendo tais medidas, portanto, quando comparadas às restritivas de liberdade, as mais compatíveis com a manutenção e reintegração dos vínculos sociofamiliares, assim como com o atendimento à saúde mental infanto-juvenil em base comunitária e extra-hospitalar, conforme definido pela Lei nº 10.216/2001;

CONSIDERANDO as atuais carências de estrutura física, de recursos humanos e de vagas nas unidades de semiliberdade e de internação socioeducativa paulistas, associados à necessidade do estabelecimento de justa correspondência entre atos infracionais de menor gravidade e medidas socioeducativas, fatores que demonstram em conjunto a necessidade imperiosa de investimentos para a constituição de um eficaz sistema socioeducativo em meio aberto;

CONSIDERANDO que a inexistência de tais programas especializados no atendimento de adolescentes acusados da prática infracional, assim como a influência e inadequação das estruturas e serviços municipais para fazer frente à demanda apurada têm prejudicado os encaminhamentos efetuados pela justiça da Infância e Juventude, comprometendo assim a solução dos problemas detectados, com prejuízo direto não apenas aos adolescentes e suas famílias, que deixam de receber o atendimento devido, mas a toda sociedade;

CONSIDERANDO que de acordo com o artigo 5º, III, da Lei Federal nº 12.594/12 é de responsabilidade dos Municípios a implementação dos programas de atendimento em meio aberto, destinados a adolescentes incurso na prática de ato infracional e suas respectivas famílias, correspondentes às medidas socioeducativas de liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade, previstos no artigo 112, incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.069/90;



CONSIDERANDO que compete aos Estados (entes federados) a implantação dos programas correspondentes às medidas socioeducativas privativas de liberdade, relacionadas no artigo 112, incisos V e VI, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como prestar o devido auxílio para que os municípios implementem as medidas socioeducativas em meio aberto (ex vi do artigo 4º, V e VI, da Lei Federal nº 12.594/12);

CONSIDERANDO que a criação e a manutenção de tais programas é parte intrínseca da política de atendimento dos direitos de adolescentes, destinada a proporcionar-lhes a devida proteção integral, na forma do disposto no artigo 1º da Lei nº 8.069/90;

CONSIDERANDO que o não oferecimento ou a oferta irregular dos programas e ações de governo acima referidos, na forma do disposto nos artigos 5º, 98, inciso I, e 208, incisos I, VII, VIII, X e parágrafo único, todos da lei nº 8069/90 (com a nova redação da Lei Federal nº 12.594/12), correspondente à efetiva violação dos direitos dos adolescentes submetidos a medidas socioeducativas, podendo acarretar a responsabilidade das autoridades públicas encarregadas, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais, conforme previsto nos artigos 212, 213 e 216, do mesmo Diploma Legal e também à responsabilização previsto nos artigos 28 e 29 da Lei Federal nº 12.594/12, com possibilidade de submissão às sanção cível da Lei Federal nº 8.429/92 (Lei de Improbabilidade Administrativa);

CONSIDERANDO que a Política Municipal de execução de medidas de meio aberto somente pode ser considerada integralmente implementada mediante a elaboração de um Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo e mediante a estruturação de Programa(s) de Atendimento de meio aberto, conforme previsto na Lei Federal nº 12.594/12 (ex vi do artigo 49, § 2º), ensejando a obrigatoriedade de observância por parte dos Municípios ao comando da referida norma ordinária;



CONSIDERANDO assim, a necessidade do Município de Tabatinga de adequar seus órgãos, programas, estruturas e orçamento às disposições das Leis Federais acima citados, em especial o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90) e a Lei do SINASE (Lei Federal nº 12.594/12), apresentamos o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (2016/2026), construído através de um diagnóstico preciso e com a participação da sociedade civil.

3. CONCEITUAÇÃO TÉCNICA

3.1. Do direito à Assistência Social

É sabido que a construção do direito da Assistência Social é recente na história do Brasil. Durante muitos anos a questão social esteve ausente das formulações de políticas no país. O grande marco é a Constituição de 1988, que confere, pela primeira vez, a condição de política pública à assistência social, constituindo, no mesmo nível da saúde e previdência social, o tripé da seguridade social que ainda se encontra em construção no país. A partir da Constituição, em 1993 temos a promulgação da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), nº 8.742, que regulamenta esse aspecto da Constituição e estabelece normas e critérios para organização da assistência social.

Esse arcabouço legal vem sendo aprimorado desde 2003, a partir da definição do governo de estabelecer uma rede de proteção e promoção social, de modo a cumprir as determinações legais. Dentre as iniciativas, destacamos a implementação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), em 2005, conforme determinações da LOAS e da Política Nacional de Assistência Social. É o mecanismo que permite interromper a fragmentação que até então marcou os programas do setor e instituir, efetivamente, as políticas públicas da área e a transformação efetiva da assistência em direito.

Neste prisma, a própria LOAS em seu artigo 1º já destaca que *"para atingir seus objetivos fundamentais, é preciso um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas do cidadão"*.

Seguindo em seu parágrafo 2º, incisos I, II e III, ela destaca e referencia a: *"proteção à família, à infância e à adolescência; o amparo às crianças e adolescentes carentes; além da promoção da integração ao mercado de trabalho"*. Seu parágrafo único ainda preconiza: *"A assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, visando ao enfrentamento da pobreza, à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender contingências sociais e à universalização dos direitos sociais"*.

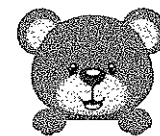


Neste cenário de conquistas, evidenciamos a aprovação pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), por meio da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Esta normativa possibilitou a padronização em todo território nacional dos serviços de proteção social básica e especial, estabelecendo seus conteúdos essenciais, público a ser atendido, propósito de cada um deles e os resultados esperados para a garantia dos direitos socioassistenciais. Além das provisões, aquisições, condições e formas de acesso, unidades de referência para a sua realização, período de funcionamento, abrangência, a articulação em rede, o impacto esperado e suas regulamentações específicas e gerais.

A aprovação da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais representou uma importante conquista para a assistência social brasileira alcançando um novo patamar, estabelecendo tipologias que, sem dúvidas, corroboram para ressignificar a oferta e a garantia do direito socioassistencial.

2. QUADRO SÍNTESE

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		1. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF); 2. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; 3. Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	Média Complexidade	1. Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias Indivíduos (PAEFI); 2. Serviço Especializado em Abordagem Social; 3. Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC); 4. Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias; 5. Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.
	Alta Complexidade	6. Serviço de Acolhimento Institucional; 7. Serviço de Acolhimento em República; 8. Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora; 9. Serviço de proteção em situações de calamidades públicas e de emergências.



3.1.1 Proteção Social Básica

Nome do Serviço: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).

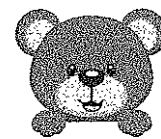
Descrição: O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. O trabalho social do PAIF deve utilizar-se também de ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar universo informacional e proporcionar novas vivências às famílias usuárias do serviço. As ações do PAIF não devem possuir caráter terapêutico.

Usuários: Famílias em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos serviços públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social residentes nos territórios de abrangência dos CRAS.

Trabalho Social Essencial ao Serviço: Acolhida; estudo social; visita domiciliar; orientação e encaminhamentos; grupos de famílias; acompanhamento familiar; atividades comunitárias; campanhas socioeducativas; informação, comunicação e defesa de direitos; promoção ao acesso à documentação pessoal; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania; conhecimento do território; cadastramento socioeconômico; elaboração de relatórios e/ou prontuários; notificação da ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social; busca ativa.

Unidade: Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)

Período de Funcionamento: Período mínimo de 5 dias por semana, 8 horas diárias, sendo que a unidade deverá necessariamente funcionar no período diurno podendo eventualmente executar atividades complementares a noite, com possibilidade de funcionar em feriados e finais de semana.



Nome do Serviço: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Descrição: Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.

Usuários: Crianças até 6 anos; crianças e adolescentes de 6 a 15 anos; adolescentes e jovens de 15 a 17 anos; Jovens de 18 a 19 anos; adultos de 30 a 59 anos; idosos com idade igual ou superior a 60 anos em situação de vulnerabilidade.

Trabalho Social Essencial ao Serviço: Acolhida; orientação e encaminhamentos; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; informação; banco de dados de usuários e organizações; elaboração de relatórios e/ou prontuários; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania.

Unidade: Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Período de Funcionamento:

Para crianças de até 6 anos: Atividades em dias úteis, feriados ou finais de semana, com frequência sequenciada ou intercalada, de acordo com planejamento prévio, em turnos de até 1,5 diárias.

Para crianças e adolescentes 06 a 15 anos: Atividades em dias úteis, feriados ou finais de semana, em turnos diários de até quatro horas.

Para adolescentes e jovens de 15 a 17 anos: Atividades em dias úteis, feriados ou finais de semana, em turnos de até 3 (três) horas, conforme regulamentação de serviços específicos.

Para idosos: Atividades em dias úteis, feriados ou finais de semana, em horários programados, conforme demanda.

Abrangência: Municipal (corresponderá ao território de abrangência do CRAS, de acordo com a incidência da demanda).



Nome do Serviço: Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas.

Descrição: O serviço tem por finalidade a prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de vínculos familiares e sociais dos usuários. Visa a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão social, a equiparação de oportunidades e a participação e o desenvolvimento da autonomia das pessoas com deficiência e pessoas idosas, a partir de suas necessidades e potencialidades individuais e sociais, prevenindo situações de risco, a exclusão e o isolamento.

Usuários: Pessoas com deficiência e/ou pessoas idosas que vivenciam situação de vulnerabilidade social pela fragilização de vínculos familiares e sociais e/ou pela ausência de acesso a possibilidades de inserção, habilitação social e comunitária.

Trabalho Social Essencial ao Serviço: Proteção social proativa; Acolhida; Visita familiar; Escuta; Encaminhamento para cadastramento socioeconômico; Orientação e encaminhamentos; Orientação sociofamiliar; Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; Inserção na rede de serviços socioassistenciais e demais políticas; Informação, comunicação e defesa de direitos; Fortalecimento da função protetiva da família; Elaboração de instrumento técnico de acompanhamento e desenvolvimento do usuário; Mobilização para a cidadania; Documentação pessoal.

Unidade: Domicílio do Usuário.

Período de Funcionamento: Em dias úteis e quando a demanda for identificada no Plano de Desenvolvimento do Usuário - PDU.

3.1.2 Proteção Social Especial - Média Complexidade

Nome do Serviço: Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI).

Descrição: Serviço de apoio, orientação e acompanhamento a famílias com um ou mais de seus membros em situação de ameaça ou violação de direitos. Compreende atenções e orientações direcionadas para a promoção de direitos, a preservação e o fortalecimento de vínculos familiares, comunitários e sociais e para o fortalecimento da função protetiva das famílias diante do conjunto de condições que as vulnerabilizam e/ou as submetem a situações de risco pessoal e social.



Usuários: Famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos.

Trabalho Social Essencial ao Serviço: Acolhida; escuta; estudo social; diagnóstico socioeconômico; monitoramento e avaliação do serviço; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; atendimento psicossocial; orientação jurídico-social; referência e contrarreferência; informação, comunicação e defesa de direitos; apoio à família na sua função protetiva; acesso à documentação pessoal; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; mobilização para o exercício da cidadania; trabalho interdisciplinar; elaboração de relatórios e/ou prontuários; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio.

Unidade: Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

Período de Funcionamento: Período mínimo de 5 (cinco) dias por semana, 8 (oito) horas diárias, com possibilidade de operar em feriados e finais de semana.

Nome do Serviço: Serviço de Proteção Social a Adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

Descrição: O serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Deve contribuir para o acesso a direitos e para a resignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens. Para a oferta do serviço faz-se necessário a observância da responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida.

Usuários: Adolescentes de 12 a 18 anos incompletos, ou jovens de 18 a 21 anos, em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, aplicada pela Justiça da Infância e da Juventude ou, na ausência desta, pela Vara Civil correspondente e suas famílias.



Trabalho Social Essencial ao Serviço: Acolhida; escuta; estudo social; diagnóstico socioeconômico; referência e contrarreferência; trabalho interdisciplinar; articulação interinstitucional com os demais órgãos do sistema de garantia de direitos; produção de orientações técnicas e materiais informativos; monitoramento e avaliação do serviço; proteção social proativa; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; construção de plano individual e familiar de atendimento, considerando as especificidades da adolescência; orientação sociofamiliar; acesso a documentação pessoal; informação, comunicação e defesa de direitos; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização para o exercício da cidadania; desenvolvimento de projetos sociais; elaboração de relatórios e/ou prontuários.

Unidade: Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).

Período de Funcionamento: Dias úteis, com possibilidade de operar em feriados e finais de semana. Período mínimo de 5 (cinco) dias por semana, 8 (oito) horas diárias.

Nome do Serviço: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.

Descrição: O Serviço para a oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, tais como: exploração da imagem, isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas no seio da família, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/capacidade da pessoa, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

Usuários: Pessoas com deficiência e idosos com dependência, seus cuidadores e familiares.

Trabalho Social Essencial ao Serviço: Acolhida; escuta; informação, comunicação e defesa de direitos; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia



de Direitos; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais; referência e contrarreferência; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; estudo social; diagnóstico socioeconômico; cuidados pessoais; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; acesso à documentação pessoal; apoio à família na sua função protetiva; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; mobilização para o exercício da cidadania; elaboração de relatórios e/ou prontuários.

Unidade: Domicílio do usuário, centro-dia, Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) ou Unidade Referenciada.

Período de Funcionamento: Funcionamento conforme necessidade e/ou orientações técnicas planejadas em conjunto com as pessoas com deficiência e idosas com dependência atendidas, seus cuidadores e seus familiares.

Nome do Serviço: Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

Descrição: Serviço ofertado para pessoas que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência. Tem a finalidade de assegurar atendimento e atividades direcionadas para o desenvolvimento de sociabilidades, na perspectiva de fortalecimento de vínculos interpessoais e/ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida.

Usuários: Jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam as ruas como espaço de moradia e/ou sobrevivência.

Trabalho Social Essencial ao Serviço: Acolhida; escuta; estudo social; diagnóstico socioeconômico; Informação, comunicação e defesa de direitos; referência e contrarreferência; orientação e suporte para acesso à documentação pessoal; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com outros serviços de políticas públicas setoriais; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; mobilização para o exercício da cidadania; articulação com órgãos de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; elaboração de relatórios e/ou prontuários.

Unidade: Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua.



3.1.3 Proteção Social Especial - Alta Complexidade

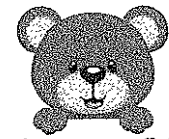
Nome do Serviço: Serviço de Acolhimento Institucional.

Descrição: Acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual. O atendimento prestado deve ser personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local. As regras de gestão e de convivência deverão ser construídas de forma participativa e coletiva, a fim de assegurar a autonomia dos usuários, conforme perfis. Deve funcionar em unidade inserida na comunidade com características residenciais, ambiente acolhedor e estrutura física adequada, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar. As edificações devem ser organizadas de forma a atender aos requisitos previstos nos regulamentos existentes e às necessidades dos usuários, oferecendo condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

Usuários: Crianças, adolescentes, jovens, adultos, pessoas com deficiência, idosos e famílias.

Trabalho Social Essencial ao Serviço: Acolhida/Recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo Social; apoio à família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/para a rede de serviços locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contrarreferência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; Informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso a documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; estímulo ao convívio familiar, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de outras políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; monitoramento e avaliação do serviço; organização de banco de dados e informações sobre o serviço, sobre organizações governamentais e não governamentais e sobre o Sistema de Garantia de Direitos.

Período de Funcionamento: Ininterrupto (24 horas).



Unidade:

Para crianças e adolescentes

- Casa-Lar;
- Abrigo Institucional.

Para adultos e famílias

- Abrigo institucional;
- Casa de Passagem.

Para mulheres em situação de violência

- Abrigo institucional.

Para jovens e adultos com deficiência

- Residências Inclusivas.

Para idosos

- Casa-Lar;
- Abrigo Institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI).

Abrangência:

- Municipal;

- Regional: Os serviços de acolhimento poderão ter abrangência correspondente a um pequeno grupo de municípios com proximidade geográfica, quando a incidência da demanda e porte do município não justificarem a disponibilização do serviço no seu âmbito. Nas unidades para o atendimento a crianças e adolescentes, idosos e mulheres em situação de violência, o serviço também poderá ter abrangência regional por indicação técnica ou determinação judicial. No caso de acolhimento regional, fora do município de origem, para crianças, adolescentes e idosos, deverá ser viabilizado o transporte de familiares para visitas ou a locomoção do público atendido ao ambiente familiar, de modo que sejam preservados seus vínculos familiares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/SP
Departamento de Assistência Social



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

Nome do Serviço: Serviço de Acolhimento em Repúblicas.

Descrição: Serviço que oferece proteção, apoio e moradia subsidiada a grupos de pessoas maiores de 18 anos em estado de abandono, situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados e sem condições de moradia e autossustentação. O atendimento deve apoiar a construção e o fortalecimento de vínculos comunitários, a integração e participação social e o desenvolvimento da autonomia das pessoas atendidas. O serviço deve ser desenvolvido em sistema de autogestão ou cogestão, possibilitando gradual autonomia e independência de seus moradores. Deve contar com equipe técnica de referência para contribuir com a gestão coletiva da moradia (administração financeira e funcionamento) e para acompanhamento psicossocial dos usuários e encaminhamento para outros serviços, programas e benefícios da rede socioassistencial e das demais políticas públicas.

Usuários: Jovens entre 18 e 21 anos, adultos em processo de saída das ruas e idosos.

Trabalho Social Essencial ao Serviço: Acolhida/Recepção; escuta; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estímulo ao convívio grupal e social; estudo Social; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; referência e contrarreferência; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; diagnóstico socioeconômico; Informação, comunicação e defesa de direitos; orientação para acesso a documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; inserção em projetos/programas de capacitação e preparação para o trabalho; mobilização para o exercício da cidadania; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais; articulação interinstitucional com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Período de Funcionamento: Ininterrupto (24 horas).

Unidade: República.

Abrangência: Municipal ou regional.



Nome do Serviço: Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Descrição: Serviço que organiza o acolhimento de crianças e adolescentes, afastados da família por medida de proteção, em residência de famílias acolhedoras cadastradas. É previsto até que seja possível o retorno à família de origem ou, na sua impossibilidade, o encaminhamento para adoção. O serviço é o responsável por selecionar, capacitar, cadastrar e acompanhar as famílias acolhedoras, bem como realizar o acompanhamento da criança e/ou adolescente acolhido e sua família de origem. O Serviço deverá ser organizado segundo os princípios, diretrizes e orientações do Estatuto da Criança e do Adolescente e do documento "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes", sobretudo no que se refere à preservação e à reconstrução do vínculo com a família de origem, assim como à manutenção de crianças e adolescentes com vínculos de parentesco (irmãos, primos, etc.) numa mesma família. O atendimento também deve envolver o acompanhamento às famílias de origem, com vistas à reintegração familiar. O serviço é particularmente adequado ao atendimento de crianças e adolescentes cuja avaliação da equipe técnica indique possibilidade de retorno à família de origem, nuclear ou extensa.

Usuários: Crianças e adolescentes, inclusive aqueles com deficiência, aos quais foi aplicada medida de proteção, por motivo de abandono ou violação de direitos, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.

Trabalho Social Essencial ao Serviço: Seleção, preparação, cadastramento e acompanhamento das famílias acolhedoras; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; construção do plano individual e familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; informação, comunicação e defesa de direitos; apoio à família na sua função protetiva; providência de documentação pessoal da criança/adolescente e família de origem; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; articulação interinstitucional com demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

Período de Funcionamento: Ininterrupto (24 horas).

Unidade: Unidade de referência da Proteção Social Especial e residência da Família Acolhedora.



Abrangência:

- Municipal;

- Regional: No caso de municípios de pequeno porte que apresentem dificuldades para implantar e manter serviços de acolhimento para crianças e adolescentes – em virtude da pequena demanda e das condições de gestão – pode-se recorrer à implantação de um Serviço com Compartilhamento de Equipe (coordenação e equipe técnica). Nesse caso, o serviço deve ter famílias cadastradas em cada município atendido, de modo a viabilizar o acolhimento da criança ou adolescente no seu próprio município de origem. A estratégia de compartilhamento de equipe exigirá a previsão de veículos e combustível suficientes, de modo a permitir o deslocamento da equipe técnica do município-sede para os demais municípios atendidos, possibilitando: o desenvolvimento de suas ações no que diz respeito ao apoio, capacitação e acompanhamento das famílias acolhedoras; acompanhamento psicossocial das crianças e adolescentes atendidos e de suas famílias de origem; articulação com a rede de serviços e o Sistema de Garantia de Direitos; e o exercício das demais atribuições que lhe sejam próprias.

Nome do Serviço: Serviço de Proteção em situações de Calamidades Públicas e Emergências.

Descrição: O serviço promove apoio e proteção à população atingida por situações de emergência e calamidade pública, com a oferta de alojamentos provisórios, atenções e provisões materiais, conforme as necessidades detectadas. Assegura a realização de articulações e a participação em ações conjuntas de caráter intersetorial para a minimização dos danos ocasionados e o provimento das necessidades verificadas.

Usuários: Famílias e Indivíduos.

- Atingidos por situações de emergência e calamidade pública (incêndios, desabamentos, deslizamentos, alagamentos, dentre outras) que tiveram perdas parciais ou totais de moradia, objetos ou utensílios pessoais, e se encontram temporária ou definitivamente desabrigados;

- Removidos de áreas consideradas de risco, por prevenção ou determinação do Poder Judiciário.



Trabalho Social Essencial ao Serviço: Proteção social proativa; escuta; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; orientação sociofamiliar; referência e contrarreferência; informação, comunicação e defesa de direitos; acesso à documentação pessoal; articulação da rede de serviços socioassistenciais; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais e de defesa de direitos; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; diagnóstico socioeconômico; provisão de benefícios eventuais.

Período de Funcionamento: Na ocorrência das situações de emergência e de calamidades públicas, mediante a mobilização de equipe de prontidão escalonada pelo regime de plantão, a ser acionada em qualquer horário e dia da semana.

Unidade: Unidades referenciadas ao órgão gestor da Assistência Social.

Abrangência: Municipal



3.2. Dos Direitos da Criança e do Adolescente: Eixos Norteadores

O presente plano referencia-se nos cinco eixos norteadores adotados conforme a divisão prevista no Título II dos Direitos Fundamentais do Estatuto da Criança e do Adolescente e um sexto eixo referente ao Fortalecimento das Estruturas do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com base na Resolução nº 113/2006 do CONANDA:

3.2.1. Direito à Vida e à Saúde

A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência. (Art.7º ECA)

A vida e a saúde consubstanciam-se como os direitos mais essenciais e primários de todos os direitos fundamentais, pois somente a partir de sua realização os demais são efetivados. Assim, os direitos à dignidade, ao respeito, à educação, ao esporte, à convivência familiar, entre outros, gravitam em torno do direito à vida, que tem a saúde como premissa que possibilita sua manutenção.

Ao assinar a Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança (1989), o Brasil assumiu um conjunto de compromissos e obrigações voltados para a proteção dos direitos fundamentais de criança e adolescente. Essa proteção integral está consagrada no art. 227 da CRFB/88, que assegura a garantia da proteção à vida e à saúde instituindo que o Estado promoverá programas de assistência integral à saúde da criança, do adolescente e do jovem, admitida a participação de entidades não governamentais, mediante políticas específicas e obedecendo aos preceitos estabelecidos no inciso I e II. A lei do SUS, Lei no. 8.080, de 19 de setembro de 1.990 dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, sua organização e o funcionamento dos serviços que assegurem essa proteção. Essa lei em seu artigo 3º entende que a saúde tem como fatores determinantes e condicionantes, entre outros, a alimentação, a moradia, o saneamento básico, o meio ambiente, o trabalho, a renda, a educação, o transporte, o lazer e o acesso aos bens e serviços essenciais; os níveis de saúde da população expressam a organização social e econômica do País. Destaca ainda com fator determinante à saúde as ações que se destinam a garantir às pessoas e à coletividade condições de bem-estar físico, mental e social.



3.2.2. Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade

A criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis. (Art. 15º ECA).

Na concepção da lei, criança e adolescente tem o reconhecimento expresso como sujeitos de direito, em oposição à noção de incapacidade jurídica que os caracterizava anteriormente. Como qualquer pessoa humana, as crianças e adolescentes são titulares de direitos fundamentais à sua própria existência; porém, em decorrência da condição amadurecimento físico e psíquico, características peculiares da pessoa em desenvolvimento, ao lado daqueles direitos a lei reconhece e protege direitos próprios da infância e adolescência.

O Direito à liberdade garantido à criança e ao adolescente se traduz nos seguintes subdireitos:

- 1 – De ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários;
- 2 – Direito de opinião e expressão;
- 3 – Direito de crença e culto religioso;
- 4 – Direito de brincar, praticar esportes e divertir-se;
- 5 – Direito de participar da vida familiar e comunitária, sem discriminação;
- 6 – Direito de participar da vida política, na forma da lei;
- 7 – Direito de buscar refúgio, auxílio e orientação;

Ao tratar do Direito ao respeito, o ECA entende que a efetividade desta garantia se dará com a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral, devendo ainda ser preservada a imagem, a identidade, a autonomia, os valores, ideias, crenças, espaços e objetos pessoais da criança e do adolescente.

O Direito à dignidade deve ser assegurado, preservando a criança e o adolescente de maus tratos e violência, tratamento desumano, vexatório e constrangedor, que qualquer criança ou adolescente venha a sofrer, sendo dever conferido a todos, Estado, família, sociedade civil organizada, ou de qualquer indivíduo de velar pela dignidade da criança e do adolescente.

3.2.3. Direito à Convivência Familiar e Comunitária

Toda criança ou adolescente tem direito a ser criado e educado no seio da sua família e excepcionalmente, em família substituta, assegurada a convivência familiar e comunitária, em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes. (Art. 15º ECA)



A convivência familiar e comunitária é um direito de crianças e adolescentes que deve ser defendido e promovido por todos. Para tanto, é fundamental que as famílias tenham a plena condição de exercer o cuidado e proteção de seus entes, cabendo ao Estado reunir os recursos necessários de apoio às famílias para tal exercício.

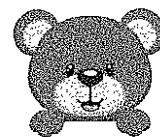
Em 1948 a Declaração Universal dos Direitos Humanos já afirmava que a família é o “núcleo natural e fundamental da sociedade e tem direito à proteção da sociedade e do Estado”. Quarenta anos depois, essa mesma premissa é explicitada no artigo 226 da Constituição Federal brasileira de 1988, “*a família é a base da sociedade, tem especial proteção do Estado*”¹. Estes postulados sinalizam uma mudança de paradigma no modo de ver a família, reconhecendo-a como um ente fundamental a ser cuidada e preservada em nossa sociedade.

A Carta Magna ainda reafirma que é dever de todos, família, sociedade e Estado zelar pelos direitos fundamentais de crianças e adolescentes, sendo posteriormente reiterado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90), que ao afirmar que estes são sujeitos de direitos, com peculiaridades e especificidades dada a fase de desenvolvimento em que se encontram, deve ser fortalecido o convívio familiar e comunitário.

A Lei nº 12.010/2009, conhecida como Lei Nacional de Adoção, produziu profundas alterações na sistemática do Estatuto no que se refere à convivência familiar, ao acolhimento institucional e à adoção. Essa Lei destina-se, prioritariamente, a fortalecer e preservar a integridade da família de origem, estabelecendo expressamente que a manutenção ou reintegração da criança ou do adolescente em sua família tem preferência a qualquer outra providência.

A defesa irrestrita do direito à convivência familiar e seu fortalecimento, é um contraponto à segregação, apartação tão fortemente praticados na história recente do Brasil pelas autoridades públicas, na institucionalização descabida, aplicada, principalmente nas situações que envolvem a precarização das condições de vida das famílias.

O modelo de proteção social, como forma de segurança sob a tutela do Estado, está fundamentado na Constituição Federal de 1988 denominado Seguridade Social. Sposati (2009) aponta que ter um modelo brasileiro de proteção social, não se subentende que ele esteja pronto, mas que deve ser desenvolvido o que exige empenho e mudança nos conceitos habitualmente utilizados e nas práticas desenvolvidas. O direito para ser concretizado exige o reconhecimento da “*responsabilidade do Estado em se comprometer com a capacidade das famílias educarem seus filhos tratando-as como núcleos básicos de proteção social*”. (SPOSATI, 2009, p. 19)



3.2.4. Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer

A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-lhes:

- I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II – direito de ser respeitado por seus educadores;
- III – direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores;
- IV – direito de organização e participação em entidades estudantis;
- V – acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência.” (Art. 5º ECA)

O direito à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer para a criança e para o adolescente são assegurados constitucionalmente como direito de todos e dever do Estado e da família, com a colaboração da sociedade. No que se refere à cultura, é assegurado a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, com apoio e incentivo estatal para a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Este eixo refere-se à promoção do direito à educação, cultura, esporte e lazer, e retrata ações, tais como, o acesso e promoção à permanência na escola com proposta pedagógica diferenciada, atendendo as necessidades de crianças e adolescentes com deficiência, e com demais especificidades. A garantia ao esporte seguro e inclusivo para meninas e meninos e sua contribuição para o desenvolvimento integral.

3.2.5. Direito à Profissionalização e à Proteção do Trabalho

“É proibido qualquer trabalho a menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz. ” (Art. 60º ECA)

O adolescente na faixa etária de 14 a 16 anos pode se preparar para ingressar no mercado de trabalho na condição de aprendiz, em que o trabalho será realizado como meio de aprendizagem, adquirindo profissionalização no processo de educação, aliando conhecimentos teóricos e práticos de uma profissão com vínculo de emprego. Deve-se ter em vista que educação sem profissionalização é educação incompleta.

O trabalho de menores de 16 anos é um fenômeno social ainda existente, principalmente o trabalho doméstico, que impede meninas e meninos de uma escolarização de qualidade ou leva ao abandono escolar, consequência do crescente empobrecimento das famílias, que necessitam do trabalho dos filhos para sobreviver ou mesmo do oportunismo de empregadores que utilizam essa mão de obra por ser mais barata e gerar mais lucro.



3.2.6. Fortalecimento das Estruturas do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

"A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. " (Art. 86º ECA)

O reconhecimento da criança e do adolescente como sujeitos de direitos resulta de um processo histórico gradativo em que tais sujeitos deixaram de ser tratados na perspectiva da doutrina da situação irregular e passaram a ser tratados como seres legalmente amparados por uma doutrina da proteção integral. Deste modo, o SGD está disposto no artigo 86 do ECA e na Resolução 113/2006 do CONANDA.

Conforme o Art. 2º da referida resolução compete ao SGD da Criança e do Adolescente promover, defender e controlar a efetivação dos direitos civis, políticos, econômicos, sociais, culturais, coletivos e difusos, em sua integralidade, em favor de todas as crianças e adolescentes, de modo que sejam reconhecidos e respeitados como sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento; colocando-os a salvo de ameaças e violações a quaisquer de seus direitos, além de garantir a apuração e reparação dessas ameaças e violações.

A articulação é a palavra chave do SGD para a promoção, defesa e controle da efetivação dos direitos da criança e do adolescente, nos níveis federal, estadual, distrital e municipal. Para tanto se faz necessária uma ação conjunta e coordenada tanto do Poder Público quanto da sociedade civil organizada e entidades que a representem.

Está disposto no Art. 5º da Resolução 113/2006 que os órgãos públicos e as organizações da sociedade civil, que integram esse Sistema, deverão exercer suas funções, em rede, a partir de três eixos estratégicos de ação:

Eixo da Defesa dos Direitos Humanos: os órgãos públicos judiciais; ministério público, especialmente as promotorias de justiça, as procuradorias gerais de justiça; defensorias públicas; advocacia geral da união e as procuradorias gerais dos estados; polícias; conselhos tutelares; ouvidorias e entidades de defesa de direitos humanos incumbidas de prestar proteção jurídico-social.

Eixo da Promoção dos Direitos: a política de atendimento dos direitos humanos de crianças e adolescentes operacionaliza-se através de três tipos de programas, serviços e ações públicas: 1) serviços e programas das políticas públicas, especialmente das políticas sociais, afetos aos fins da política de atendimento dos direitos humanos de crianças e adolescentes; 2) serviços e programas de execução de medidas de proteção de direitos humanos e; 3) serviços e programas de execução de medidas socioeducativas e assemelhadas.



Eixo do Controle e Efetivação do Direito: realizado através de instâncias públicas colegiadas próprias, tais como: 1) conselhos dos direitos de crianças e adolescentes; 2) conselhos setoriais de formulação e controle de políticas públicas; e 3) os órgãos e os poderes de controle interno e externo definidos na Constituição Federal. Além disso de forma geral, o controle social é exercido soberanamente pela sociedade civil, através das suas organizações e articulações representativas.

Os órgãos públicos e as organizações da sociedade civil que integram o SGD podem exercer funções em mais de um eixo. De acordo com o §1º do Art. 1º, esse Sistema articular-se-á com todos os sistemas nacionais de operacionalização de políticas públicas, especialmente nas áreas da saúde, educação, assistência social, trabalho, segurança pública, planejamento, orçamentária, relações exteriores e promoção da igualdade e valorização da diversidade (CONANDA, 2006, p. 03).



3.3. Do Atendimento Socioeducativo

Os artigos 227 da Constituição Federal e 4º do ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente estabeleceram a co-responsabilidade de família, comunidade, sociedade em geral e poder público em assegurar, por meio de promoção e defesa, os direitos de crianças e adolescentes. Para cada um desses atores sociais existem atribuições distintas, porém o trabalho de conscientização e responsabilização deve ser contínuo e recíproco, ou seja, família, comunidade, sociedade em geral e Estado não podem abdicar de interagir com os outros e de responsabilizar-se.

Os papéis atribuídos a esses atores sociais conjugam-se e se entrelaçam: 1- a sociedade e o poder público devem cuidar para que as famílias possam se organizar e se responsabilizar pelo cuidado e acompanhamento de seus adolescentes, evitando a negação de seus direitos, principalmente quando se encontram em situação de cumprimento de medida socioeducativa; 2- à família, à comunidade e à sociedade em geral cabe zelar para que o Estado cumpra com suas responsabilidades, fiscalizando e acompanhando o atendimento socioeducativo, reivindicando a melhoria das condições do tratamento e a prioridade para esse público específico (inclusive orçamentária).

A co-responsabilidade, ainda, implica em fortalecer as redes sociais de apoio, especialmente para a promoção daqueles em desvantagem social, conjugar esforços para garantir o comprometimento da sociedade, sensibilizando, mobilizando e conscientizando a população em geral sobre as questões que envolvem a atenção ao adolescente em conflito com a lei e, sobretudo, superar práticas que se aproximem de uma cultura predominantemente assistencialista e/ou coercitiva.

A situação do adolescente em conflito com a lei não restringe a aplicação do princípio constitucional de prioridade absoluta, de modo que compete ao Estado, à sociedade e à família dedicar a máxima atenção e cuidado a esse público, principalmente aqueles que se encontram numa condição de risco ou de vulnerabilidade pessoal e social.

Assim, todos os direitos garantidos pelo ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente, ou seja, o direito à vida e à saúde (Título II, Capítulo I); o direito a liberdade, ao respeito e a dignidade (Capítulo II); o direito a convivência familiar e comunitária (Capítulo III); o direito a educação, a cultura, ao esporte e ao lazer (Capítulo IV) e o direito a profissionalização e proteção no trabalho (Capítulo V) devem estar contemplados na elaboração das políticas públicas que envolvem os adolescentes em conflito com a lei.



Ao estar disposto na Constituição Federal e no ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente o princípio da prioridade absoluta as crianças e adolescentes (artigo 227 da Constituição Federal e 4º do ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente), está determinada a destinação privilegiada de recursos públicos para a área. Tal destinação inclui, também, os programas de atendimento das medidas socioeducativas. Cabe destacar que, por decorrência lógica da descentralização político-administrativa prevista na Constituição Federal, a responsabilidade pelo financiamento é compartilhada por todos os entes federativos (União, Estado, Distrito Federal e Município).

O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Tabatinga dá cumprimento às indicações do SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo que reconhece a necessidade de rever a estrutura e a funcionalidade dos serviços de atendimento face à realidade de cada município, bem como a sistematização das ações destinadas aos adolescentes em conflito com a lei, com revisão anual e com o objetivo de disponibilizar a proteção integral aos adolescentes, por meio da execução de metas e ações nos eixos:

- 1) Atendimento inicial;
- 2) Atendimento aos adolescentes e às Famílias;
- 3) Medida Sócioeducativa: Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida;
- 4) Capacitação Profissional;
- 5) Sistema de Informação.

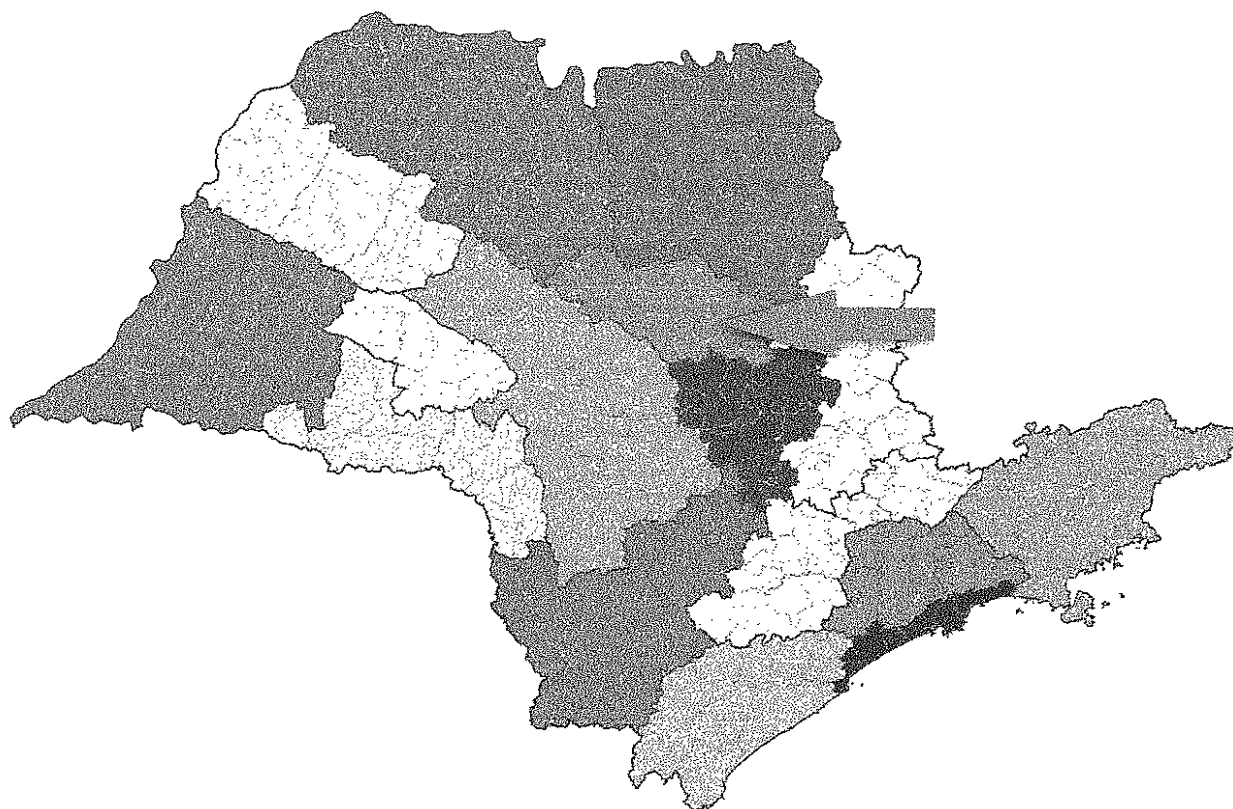
Os dados da realidade local, o perfil e as necessidades dos adolescentes e a rede de serviços existentes serviram de base para se produzir um conhecimento iluminador de caminhos necessários para a promoção de iniciativas voltadas a diminuição dos fatores de risco e para a promoção dos fatores de proteção dos adolescentes do município.



4. MARCO SITUACIONAL

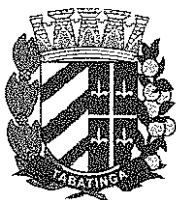
Tabatinga é um município de pequeno porte do Estado de São Paulo, localizado na região imediata e intermediária de Araraquara, sua população estimada para o ano de 2018 é de 16.345 habitantes (IBGE, 2017). O Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM) do município é de 0,704, considerado elevado (PNUD/2013).

O município está sob a égide da rede de apoio social do Estado de São Paulo cuja responsabilidade é da Coordenadoria de Ação Social - CAS, a qual conta com órgãos descentralizados: as Diretorias Regionais de Assistência e Desenvolvimento Social - Drads. Tabatinga pertence a Região de Governo de Araraquara, sendo subordinada à diretoria daquela cidade.



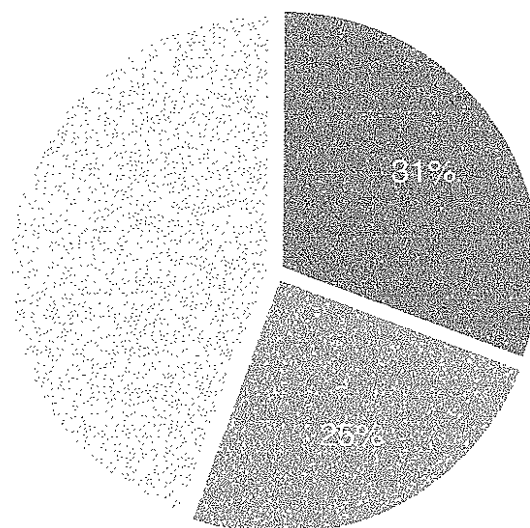
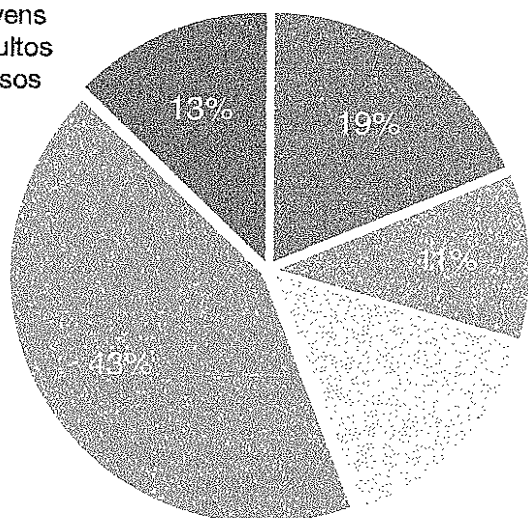
DISTRIBUIÇÃO POPULACIONAL DO MUNICÍPIO POR FAIXA ETÁRIA

FAIXA ETÁRIA	MASCULINO	FEMININO	TOTAL
Crianças de 0 a 11 anos	1.406	1.415	2.821
Adolescentes de 12 a 17 anos	896	865	1.761
Jovens de 18 a 29 anos	1.992	1.652	3.644
Adultos de 30 a 59 anos	3.124	2.960	6.084
Idosos acima de 60 anos	980	1.055	2.035
POPULAÇÃO TOTAL	8.398	7.947	16.345



De acordo com os gráficos abaixo, do total da população, 19% é composta por crianças; 11% por adolescentes; 15% por jovens; 43% por adultos e; 13% por idosos. Do total da população de crianças, 31% é composta por crianças na Primeira Infância (0 a 3 anos de idade); 25% composta por crianças na fase Pré-Escolar (4 a 6 anos de idade) e; 45% por crianças na Segunda Infância (7 a 11 anos de idade).

- Crianças
- Adolescentes
- Jovens
- Adultos
- Idosos



- Primeira Infância 0-3 anos de idade
- Pré-Escolar 4-6 anos de idade
- Segunda Infância 7-11 anos de idade

Com base no Relatório de Programas de Ações do MDS (2018), o município possui 317 pessoas vivendo em situação de extrema pobreza. Esta clientela é atendida pelo Órgão Gestor da Assistência Social local, sendo monitorada mensalmente pelo Ministério do Desenvolvimento Social através do Cadastro Único - CadSUAS e assistidos por programas de transferência de renda, tais como o Bolsa Família do Governo Federal e o Renda Cidadã do Governo do Estado de São Paulo.

INFORMAÇÕES DEMOGRÁFICAS



POPULAÇÃO ESTIMADA
IBGE 2018

16.345

RURAL

14%

URBANA

86%

PORTE

Pequeno Porte I



TOTAL DA
POPULAÇÃO EM
EXTREMA POBREZA
CENSO IBGE 2010

317



PESSOAS
ENTRE 0 A 9
ANOS
90



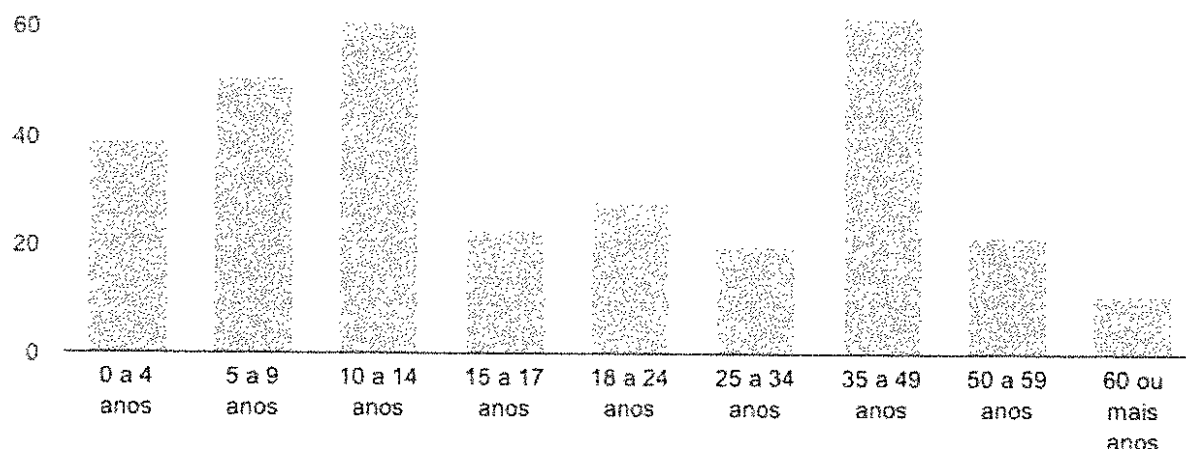
PESSOAS
ENTRE 18 A
24 ANOS
28



PESSOAS
COM 60 ANOS
OU +
11



POPULAÇÃO EM EXTREMA POBREZA POR FAIXA ETÁRIA SEGUNDO CENSO DEMOGRÁFICO DO IBGE 2010



4.2. Perfil Municipal

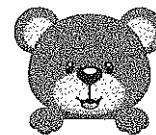
Tabatinga possui uma área territorial de 368,604 km², distribuídos entre a sua área (sem contar seu distrito), a área rural e o distrito de Curupá. As residências dos moradores da cidade estão distribuídas entre os 27 bairros que compõem sua área territorial.

Para facilitar a compreensão dos problemas sociais enfrentados pelo município, optou-se por realizar a divisão territorial do mapa da cidade por áreas de abrangência, visando agrupar as demandas em regiões específicas de atenção: **Área 1** (N - Setor Noroeste - O); **Área 2** (O - Setor Sudoeste - S) e; **Área 3** (N - Setor Nordeste - L). O distrito de Curupá ocupa uma divisão territorial única, assim como as residências localizadas na zona rural do município.

LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA	SETOR	BAIRROS
Área 1	N - Setor Noroeste - O	7
Área 2	O - Setor Sudoeste - S	9
Área 3	N - Setor Nordeste - L	11
Distrito	Curupá	1
Zona Rural	Zona Rural	1
Áreas não identificadas no mapa territorial do município	Vila Esperança e Waldomiro Vidal	2
Total	3	31



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/SP
Departamento de Assistência Social



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis



* Mapa territorial de Tabatinga

TERRITÓRIO SOCIAL	BAIRRO	NÚMERO DE RESIDÊNCIAS	POPULAÇÃO ESTIMADA
Área 1	Jardim Maria Luiza I	46	138
	Jardim Maria Luiza II	50	150
	Jardim Maria Luiza III	9	27
	Jardim Santa Elisa	195	585
	Loteamento Tabatinga IV	23	69
	Parque Industrial	20	60
	Vila Santa Cruz	647	1941
Subtotal	7	990	2.970
Área 2	Jardim Avenida	22	66
	Jardim Paraíso	189	567
	Jardim Paraíso II	23	69
	Jardim Planalto	374	1122
	Jardim Planalto II	132	396
	Jardim Santa Maria	108	324
	Jardim União I	140	420
	Jardim União II	141	423
Subtotal	Parque Imperial	309	927
	9	1.438	4.314



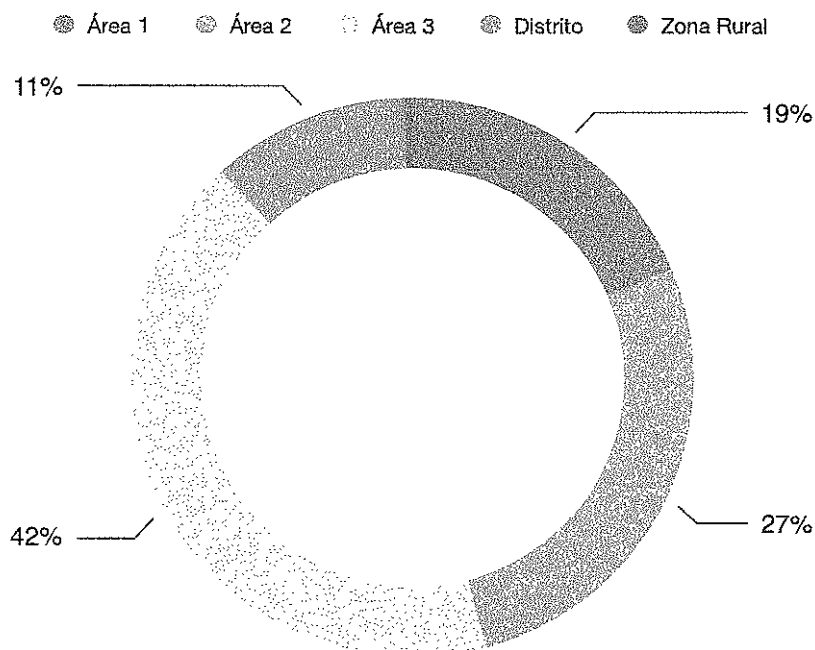
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/SP

Departamento de Assistência Social



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

TERRITÓRIO SOCIAL	BAIRRO	NÚMERO DE RESIDÊNCIAS	POPULAÇÃO ESTIMADA
Área 3	Centro	1065	3195
	Jardim Alvorada	48	144
	Jardim Bela Vista	64	192
	Jardim dos Ipês	208	624
	Jardim dos Ipês II	51	153
	Jardim Jóia	128	384
	Jardim Laranjeiras	80	240
	Parque Águas do Vale	250	750
	Residencial Flamboyant	44	132
	Residencial Flamboyant II	7	21
	Vila Rossini	306	918
	Subtotal	11	6.753
Distrito	Curupá	604	1812
	Áreas não identificadas no mapa territorial do município		
	Vila Esperança	41	123
Demais áreas	Waldomiro Vidal	100	300
	Zona Rural	24	72
Subtotal	4	769	2.307
TOTAL GERAL	31	5.448	16.344

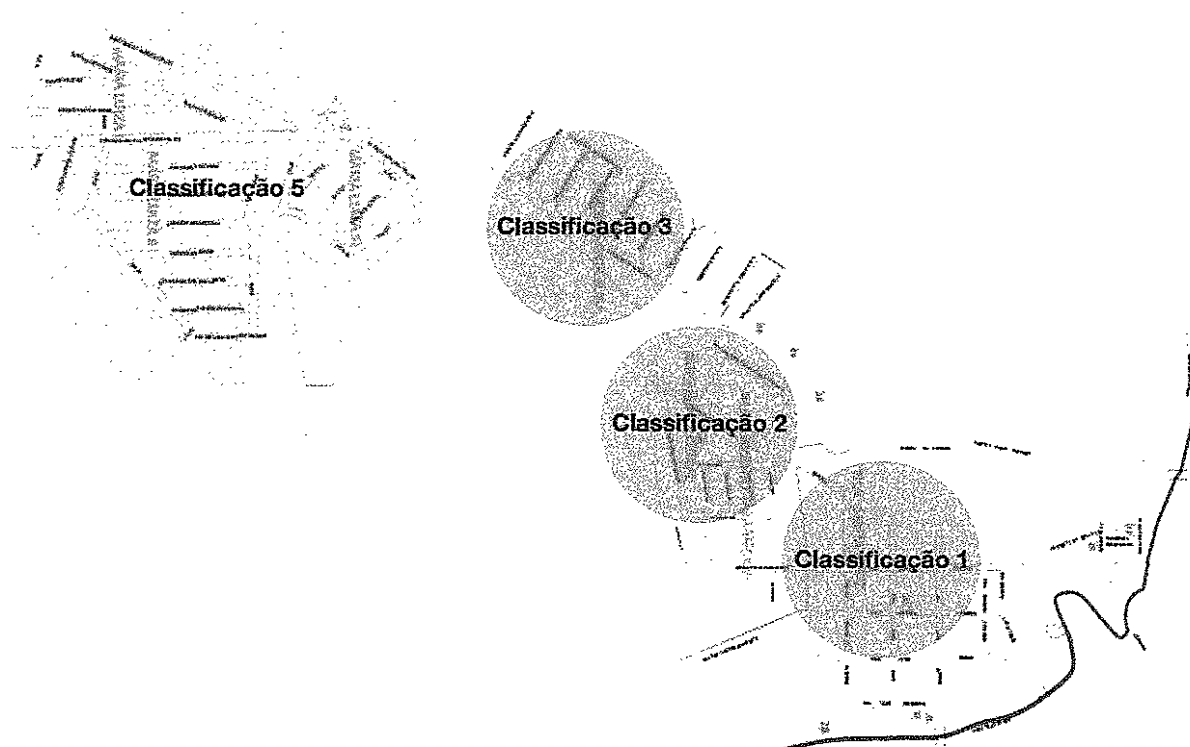


Do total estimado da população residente no município de Tabatinga, 42% moram na Área 3 (região nordeste); 27% na Área 2 (região sudoeste); 19% na Área 1 (região noroeste); 11% no distrito de Curupá e; 1% na zona rural.



4.3. Rede de Atendimento

4.3.1. Área 1



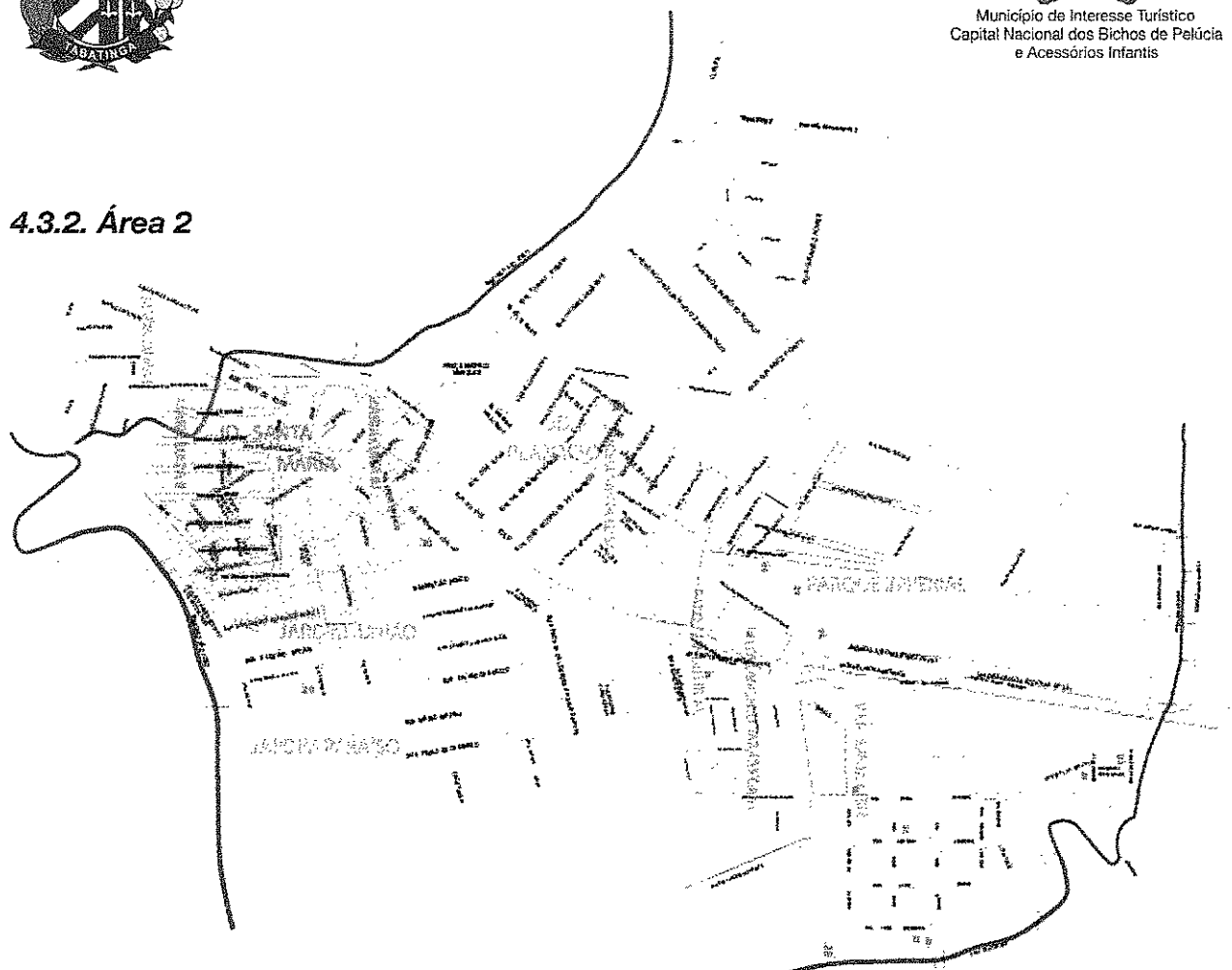
A Área 1 (região noroeste), é composta por 7 (sete) bairros com 990 residências e uma população estimada em 2.970 habitantes. Este setor possui 3 (três) Creches; 1 (uma) Escola Municipal; 1 (um) Centro Poliesportivo e; 1 (um) Equipamento de Saúde - UBS.

Dos 5 (cinco) bairros do município tidos como os mais vulneráveis, esta área concentra 4 (quatro): Vila Santa Cruz, Parque Industrial, Jardim Santa Elisa e Jardim Maria Luiza.

REGIÃO	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
Área 1	Creche	3
	Escola Municipal	2
	Centro Poliesportivo	1
	Equipamentos de Saúde	1
	Subtotal	7



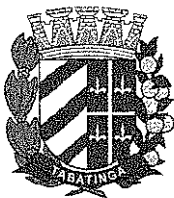
4.3.2. Área 2



A Área 2 (região sudoeste), é composta por 9 (nove) bairros com 1.438 residências e uma população estimada em 4.314 habitantes. Este setor possui 1 (um) Centro de Educação Complementar; 1 (uma) Escola Municipal; 1 (um) Equipamento de Saúde - UBS e; 1 (um) Centro de Referência de Assistência Social - CRAS. É neste setor que encontra-se o Órgão Gestor de Assistência Social do município.

Dos 5 (cinco) bairros do município tidos como os mais vulneráveis, esta área concentra 1 (um): Jardim Santa Maria.

REGIÃO	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
Área 2	Centro de Educação Complementar	1
	Escola Municipal	1
	CRAS	1
	Órgão Gestor da Assistência Social	1
	Equipamentos de Saúde	1
	Subtotal	5



4.3.3. Área 3

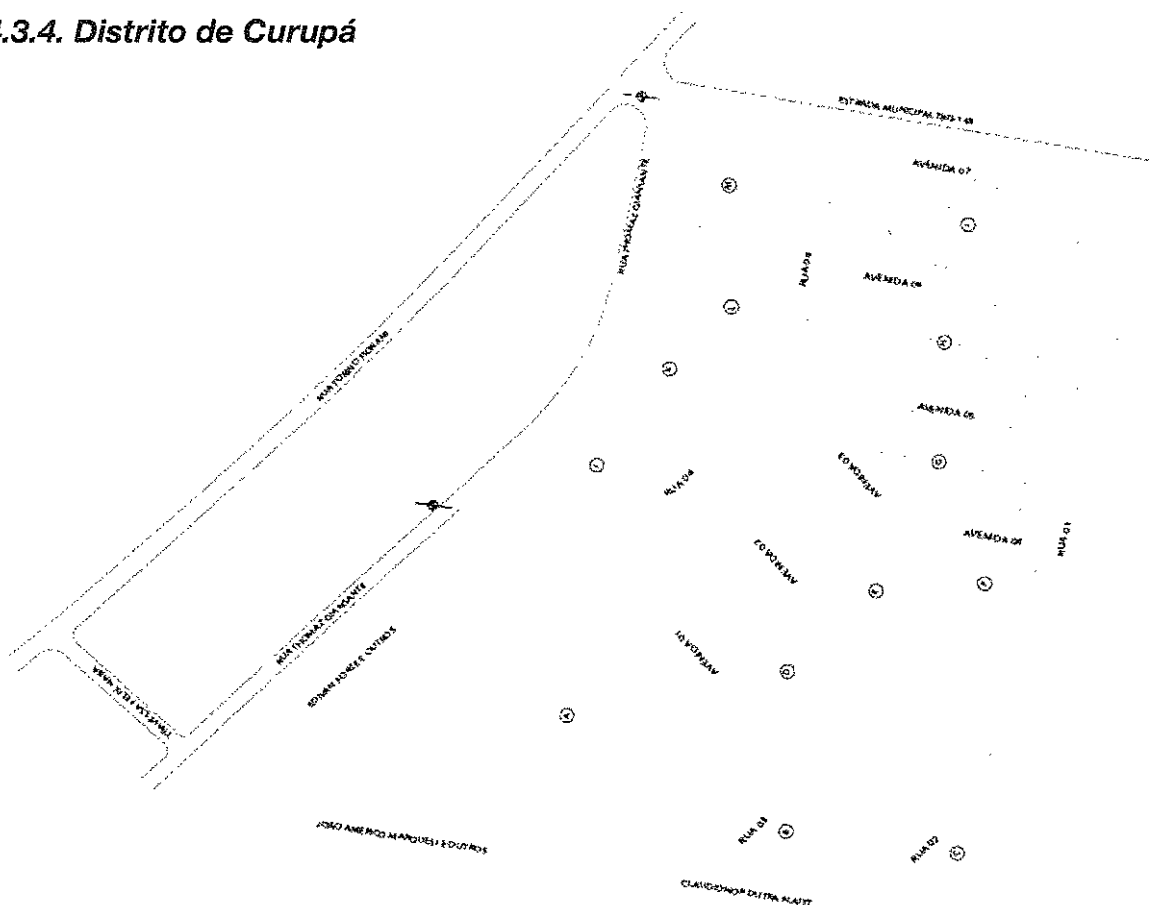


A Área 3 (região nordeste), é composta por 11 (onze) bairros, incluindo a área central do município, com 2.251 residências e uma população estimada em 6.753 habitantes. Este setor possui 17 equipamentos públicos da rede de atendimento, conforme pode-se verificar na tabela abaixo, concentrando 55% de todos os serviços e equipamentos ofertados pelo município de Tabatinga.

REGIÃO	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
Área 3	Centro Poliesportivo	3
	Equipamentos de Saúde	3
	Conselho Tutelar	1
	Pista de Skate	1
	Centro Cultural	1
	Escola Municipal	1
	Escola Estadual	1
	APAE	1
	Delegacia de Polícia	1
	Polícia Militar	1
	APAE	1
	Asilo	1
	Centro de Lazer	1
	Subtotal	17

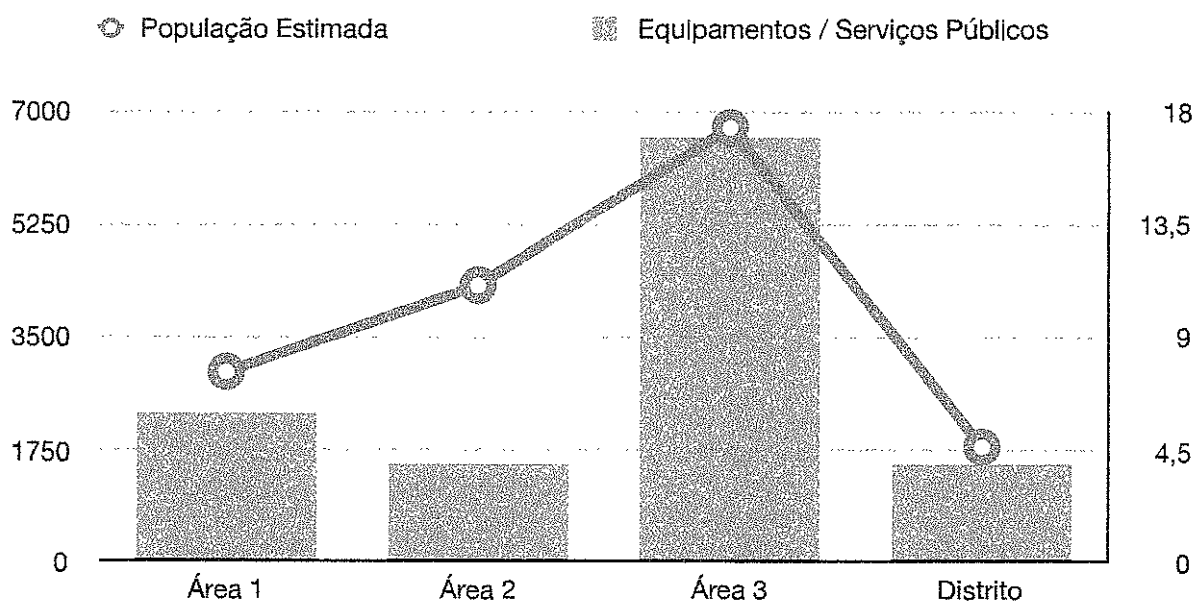


4.3.4. Distrito de Curupá



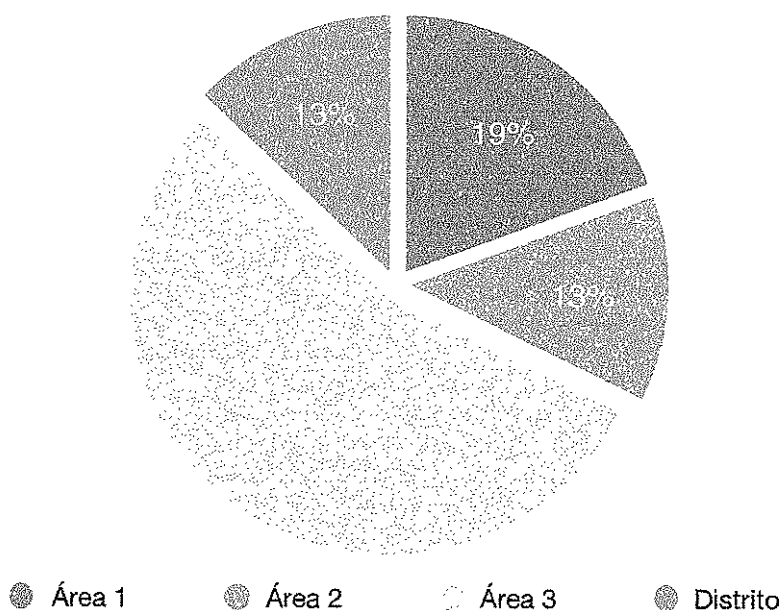
O distrito de Curupá possui 604 residências e uma população estimada em 1.812 habitantes. Este setor possui 4 equipamentos públicos da rede de atendimento, sendo: 1 (um) Equipamento de Saúde; 1 (um) Centro de Educação Complementar; 1 (uma) Creche e; 1 (uma) e Escola Estadual.

REGIÃO	EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
Distrito	Equipamentos de Saúde	1
	Centro de Educação Complementar	1
	Creche	1
	Escola Estadual	1
	Subtotal	4



No gráfico acima, é possível notar que proporcionalmente os serviços e equipamentos públicos da rede de atendimento não estão proporcionalmente distribuídos no município, uma vez que a Área 3 concentra 55% dos serviços /equipamentos públicos ofertados pelo município, seguido pela Área 1 e empatado com 19%.

É importante destacar que a região territorial com a maior concentração de bairros em situação de vulnerabilidade social encontra-se na Área 2, que empata em 13% com o distrito de Curupá na oferta de serviços / equipamentos públicos, conforme pode-se verificar no gráfico abaixo.





5. REALIDADE DA OFERTA X DEMANDA

5.1. Da Assistência Social

O Departamento Municipal de Assistência Social, ocupa um espaço importante na Prefeitura Municipal de Tabatinga, assumindo o compromisso ético e político de promover o caráter público da seguridade social estabelecido na Constituição Federal de 1988, regulamentado pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Política Nacional de Assistência Social.

No compromisso do Governo Municipal (2017-2020) para com a Política de Assistência Social no município, este departamento assume a atribuição de implantar a política municipal de assistência social em consonância com o Sistema Único de Assistência Social – SUAS, como sistema articulador e provedor de ações de proteção social básica e especial, alicerçador de seguranças sociais, com monitoramento e avaliação de suas ações, processos e resultados, de modo a obter maior eficiência e eficácia nos investimentos públicos e efetividade no atendimento à população.

5.1.1. Resumos dos Serviços Disponibilizados pelo departamento

CRAS

O CRAS é uma unidade socioassistencial que possui uma equipe de trabalhadores da política de assistência social responsáveis pela implementação do PAIF, de serviços e projetos de proteção básica e pela gestão articulada no território de abrangência, sempre sob orientação do gestor municipal.

CONSELHO TUTELAR

Conselho Tutelar é um órgão municipal responsável por zelar pelo direitos da criança e do adolescente, é composto por cinco membros eleitos pela comunidade para acompanharem as crianças e adolescentes e decidirem em conjunto sobre qual medida de proteção para cada caso. Devido ao seu trabalho de fiscalização a todos os entes de proteção (Estado, comunidade família), o Conselho goza de autonomia funcional, não tendo nenhuma relação de subordinação com qualquer outro órgão do Estado.

CADASTRO ÚNICO:

O Cadastro Único é um conjunto de informações sobre as famílias brasileiras em situação de pobreza e extrema pobreza. Essas informações são utilizadas pelo Governo Federal, pelos Estados e pelos municípios para implementação de políticas públicas capazes de promover a melhoria da vida dessas famílias.

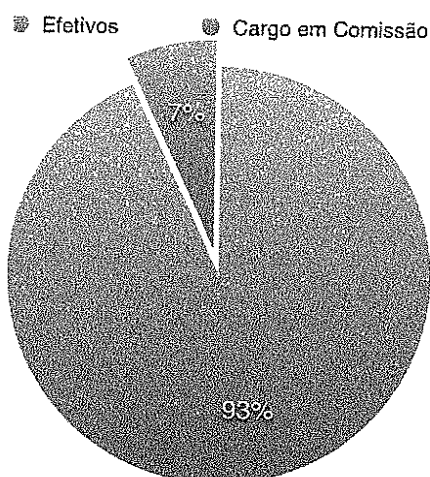


5.1.2. Composição da Equipe do Órgão Gestor

O Departamento Municipal de Assistência Social tem sua equipe dividida de acordo com os programas que desenvolve, além de profissionais que são referência da gestão. Este órgão conta hoje com 8 (oito) servidores, de diversas formações, distribuídos nos 2 (dois) equipamentos públicos de atendimento localizados no território municipal, formando o quadro de profissionais e trabalhadores do SUAS.

Equipe do Órgão Gestor

Trabalhadores na Assistência	Vínculo funcional			Total
	Efetivos	Cargos em Comissão	Terceirizado	
Assistente Social	2	0	0	2
Psicólogo	1	0	0	1
Pedagogo	1	0	0	1
Outros técnicos de nível superior	1	0	0	1
Educadores Sociais	0	0	0	0
Assistente Administrativo	2	0	0	2
Outros técnicos de nível médio	0	0	0	0
Motorista	0	0	0	0
Serviços Gerais	1	0	0	1
Demais cargos	0	0	0	0
Total	8	0	0	8



Dentre os servidores, 100% são efetivos, o que garante continuidade do serviço oferecido, tornando-o menos suscetível à mobilidade de profissionais devido à fragilidade do vínculo.



5.1.3. Controle Social

A Resolução CNAS nº 237/2006 define o Controle Social como o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da Política de Assistência Social do Plano Plurianual de Assistência Social e dos recursos financeiros destinados a sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle, zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais para todos os destinatários da política.

Ele representa a capacidade que a sociedade organizada tem de intervir nas políticas públicas, interagindo com o Estado na definição de prioridades e na elaboração dos planos de ação do Município, do Estado ou do Governo Federal. Os conselhos de políticas e de defesa de direitos, tais como os Conselhos de Assistência Social são formas democráticas de controle social.

A intervenção participativa tem três dimensões: a política, a ética, e uma que podemos chamar de técnica e/ou administrativa que consiste no acompanhamento do ciclo de elaboração, monitoramento e avaliação da política pública, incluindo a fiscalização, controle e avaliação da qualidade dos serviços, programas, projetos e benefícios executados pela rede socioassistencial tanto pública quanto privada. Esse controle da gestão pública tem suas bases legais nos princípios e direitos constitucionais fundamentais, como o inciso LXXIII, art. 5º, da Constituição Federal, que estabelece o mecanismo de ação popular e o § 2º do inciso IV do art. 74, que dispõe que qualquer cidadão é parte legítima para denunciar irregularidades ao Tribunal de Contas da União – TCU.

Na assistência social, em particular o inciso II, art. 204 da Carta Maior, estabelece que nesse campo as ações governamentais tenham como diretrizes, dentre outras, a *“participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação da Política e no controle das ações em todos os níveis”*.

O funcionamento dos Conselhos de Assistência Social tem sua concepção advinda da Constituição Federal de 1988 [art. 204] enquanto instrumento de efetivação da participação popular no processo de gestão político-administrativa-financeira e técnico-operativa, com caráter democrático e descentralizado.

Assim, como forma de efetivar essa participação, foi instituída pela Lei 8.742/93, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em seu artigo 16 que, as instâncias Deliberativas do sistema descentralizado e participativo, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil são: os Conselhos Municipais, Estaduais, do Distrito Federal e o Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.



O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Tabatinga - CMAS é o órgão que reúne representantes do governo e da sociedade civil para discutir, estabelecer normas e fiscalizar a prestação de serviços sociais públicos e privados no Município. É composto por 8 (oito) membros titulares e 5 (cinco) membros suplentes.

Local de funcionamento

Endereço: Rua José Rodrigues de Camargo nº 25

Bairro: Jardim Planalto II

CEP: 14.910-000

DDD: 16 **Telefone:** 3385-3088

Email: social@tabatinga.sp.gov.br

Nome do presidente: Amanda Mendonça de Souza

Data da última Conferência Municipal de Assistência Social: 10/08/2015

Total de participantes: 32

5.1.4. Programa Bolsa Família (PBF)

O Bolsa Família é um programa de transferência direta de renda que atende famílias em situação de extrema pobreza e pobreza, identificadas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. Atualmente, são elegíveis ao PBF, as famílias que tenham:

- cadastros atualizados nos últimos 24 meses; e
- renda mensal por pessoa de até R\$ 89,00 ou renda mensal por pessoa de R\$ 89,01 a R\$ 178,00, desde que possuam crianças ou adolescentes de 0 a 17 anos em sua composição.

Quanto a gestão dos benefícios, no município, há 487 famílias beneficiárias do Bolsa Família. Essas famílias equivalem, aproximadamente, a 9,08% da população total do município, e inclui 95 famílias que, sem o programa, estariam em condição de extrema pobreza. No mês de agosto de 2018 foram transferidos R\$ 80.605,00 às famílias do Programa e o benefício médio repassado foi de R\$ 165,51 por família.

Quando uma família entra no programa, ela e o poder público assumem compromissos para garantir o acesso de suas crianças e adolescentes à saúde e à educação. Esses compromissos são conhecidos como condicionalidades:



- crianças menores de 7 anos devem ser vacinadas e ter acompanhamento de peso e altura;
- gestantes precisam fazer o pré-natal;
- crianças e adolescentes de 6 a 15 anos devem ter frequência escolar mínima de 85% a cada mês; e
- jovens de 16 e 17 anos devem ter frequência escolar mínima de 75% das aulas a cada mês.

No município de Tabatinga, 575 crianças e jovens de 6 a 17 anos do Bolsa Família precisavam ter a frequência escolar acompanhada no último bimestre. Dessas, foram acompanhadas 551. Portanto, 95,83% das crianças e jovens de 6 a 17 anos do Bolsa Família tiveram a informação de frequência escolar registrada nesse período. A média nacional é de 91,07% de acompanhamento na educação. O município possui, portanto, um acompanhamento da frequência escolar muito bom, acima da média nacional.

Na área da Saúde, 545 famílias foram acompanhadas no último semestre. As famílias que devem ser acompanhadas na saúde são aquelas que possuem crianças de até 7 anos e/ou mulheres gestantes. O município conseguiu acompanhar 502 famílias, o que corresponde a um acompanhamento de 92,11%. A média nacional de acompanhamento na saúde é de 72,76%. Assim, o município possui um acompanhamento da agenda de saúde muito bom, acima da média nacional.

As famílias que descumprem as condicionalidades podem sofrer efeitos gradativos, que variam desde uma advertência, passando pelo bloqueio e suspensão do benefício quando o descumprimento é reiterado, até seu cancelamento em casos específicos. Esses efeitos são considerados sinalizadores de possíveis vulnerabilidades das famílias, pois demonstram que elas não estão exercendo seus direitos sociais básicos à saúde e à educação, determinando a priorização dessas famílias no Acompanhamento Familiar realizado pelas equipes da Assistência Social no município.

5.1.5. Cadastro Único

O Cadastro Único é o sistema que registra as informações sobre cada família de baixa renda, identificando seus membros e suas condições econômicas e sociais. O governo federal utiliza os dados do Cadastro Único para conceder benefícios de programas sociais, como: Tarifa Social de Energia Elétrica, Benefício de Prestação Continuada (BPC), Programa Bolsa Família, entre outros.



Todos os municípios brasileiros já operam o Cadastro Único. Os dados do Cadastro Único também podem ser utilizados para o planejamento das ações e para a seleção de beneficiários dos programas sociais geridos pelo município.

O município já vem realizando as atividades de cadastramento e possui:

- 1.236 famílias inseridas no Cadastro Único;
- 994 famílias com o cadastro atualizado nos últimos dois anos; 958 famílias com renda até 1/2 salário mínimo; e
- 774 famílias com renda até 1/2 salário mínimo com o cadastro atualizado.

Existe uma estimativa de 1.000 famílias com renda mensal de até 1/2 salário mínimo por pessoa vivendo no seu município e todas deveriam estar cadastradas. Considerando que somente os cadastros atualizados podem ser utilizados para concessão de benefícios e participação em programas sociais, ainda faltam 42 cadastros a serem incluídos para que a estimativa de famílias pobres esteja devidamente coberta pelo Cadastro Único no seu município.

A Taxa de Atualização Cadastral (TAC) do município é de 80,79%, enquanto que a média nacional encontra-se em 73,16%. A TAC é calculada dividindo o número de famílias cadastradas com renda mensal per capita de até 1/2 salário mínimo com cadastro atualizado pelo total de famílias cadastradas com renda mensal per capita de até 1/2 salário mínimo, multiplicado por cem. Isso significa que o cadastro no seu município está bem focalizado e atualizado, ou seja, a maioria das famílias cadastradas pertence ao público alvo.

5.1.6. Índice de Gestão Descentralizada

O Índice de Gestão Descentralizada (IGD) para os municípios (IGD-M) mede mensalmente as Taxas de Atualização Cadastral e de Acompanhamento das Condições de Educação e Saúde. Com base neste índice, que varia de 0 (zero) a 1 (um), são calculados os repasses financeiros que o MDS faz aos municípios para ajudar na gestão do Cadastro Único e do Bolsa Família.

Os repasses desses recursos são realizados pelo Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) para o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) do município. O último repasse foi de R\$ 2.519,24, com base no índice 0.79 do IGD-M referente ao mês de junho de 2018. Se o IGD-M do município alcançasse o máximo, ou seja, fosse igual a 1 (um), o município receberia R\$ 3.575,00 mensalmente.

**5.1.7. Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**

O município oferece várias atividades âmbito dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para todas as faixas etárias tipificadas. A média do volume de atendimentos coletivos realizados no CRAS varia nas seguintes proporções:

SERVIÇO	ATIVIDADES OFERECIDAS	LOCAL	QUANTIDADE DE ATENDIDOS
Crianças de 0 a 6 anos	Quintal da Dança Baby Tabatinga	CRAS Endereço: Rua José Rodrigues de Camargo, 15 - Jardim Planalto II	10
	Quintal da Dança Baby Tabatinga	Rua Duque de Caxias, 159 - centro	5
Subtotal			15
Crianças e Adolescentes de 7 a 14 anos	Quintal da Dança Juvenil	CRAS Endereço: Rua José Rodrigues de Camargo, 15 - Jardim Planalto II	30
	Quintal da Dança Juvenil	Rua Duque de Caxias, 159 - centro	29
	Quintal da Bola / Curupá	Quadra José Pavani - Curupá	28
	Pró-Jovem Adolescente	Escola Fernando Brasil - Curupá	27
	Funk Street	Rua Manoel Antônio da Silva, 417 - Jardim Paraíso	3
	Ballet Juvenil Curupá	Rua Duque de Caxias, 307 - centro	11
	Ballet Juvenil - Turma II Curupá	CRAS Endereço: Rua José Rodrigues de Camargo, 15 - Jardim Planalto II	11
	Ballet Juvenil II	CRAS Endereço: Rua José Rodrigues de Camargo, 15 - Jardim Planalto II	4
Subtotal			143
Adolescentes de 15 a 17 anos	Jovem Agricultor do Futuro	Escola Abdala Miguel	6
	Quintal da Arte Criança e Adolescente	CRAS Endereço: Rua José Rodrigues de Camargo, 15 - Jardim Planalto II	25
	Funk Street Educar	Rua Manoel Antônio da Silva, 417 - Jardim Paraíso	5
Subtotal			36



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/SP

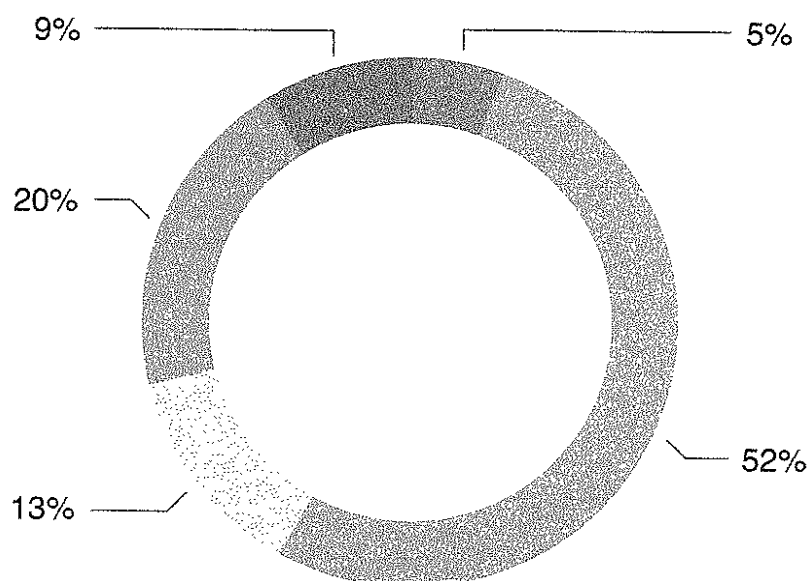
Departamento de Assistência Social



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

SERVIÇO	ATIVIDADES OFERECIDAS	LOCAL	QUANTIDADE DE ATENDIDOS
Adultos entre 18 e 59 anos	Quintal da Dança / Zumba Tabatinga	CRAS Endereço: Rua José Rodrigues de Camargo, 15 - Jardim Planalto II	7
	Quintal da Arte e Costura	CRAS Endereço: Rua José Rodrigues de Camargo, 15 - Jardim Planalto II	20
	Quintal da Arte e Costura	Rua João Soler, 590 - Jardim dos Ipês	8
	Zumba Curupá	CRAS Endereço: Rua José Rodrigues de Camargo, 15 - Jardim Planalto II	19
Subtotal			54
Idosos	Zumba Melhor Idade	Rua Duque de Caxias, 307 - centro	7
	Projeto Reviver	CRAS Endereço: Rua José Rodrigues de Camargo, 15 - Jardim Planalto II	18
Subtotal			25
TOTAL GERAL DE PESSOAS ATENDIDAS			273

- Crianças de 0 a 6 anos
- Crianças e Adolescentes de 7 a 14 anos
- Adolescentes de 15 a 17 anos
- Adultos de 18 a 59 anos
- Idosos



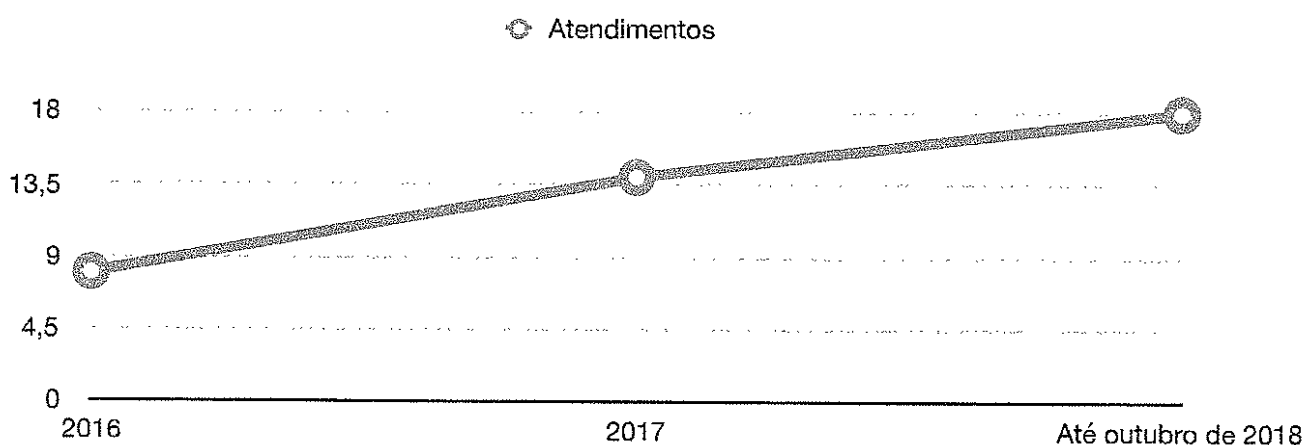
Dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos oferecidos pelo CRAS, 52% dos participantes são compostos por crianças e adolescentes na faixa etária de 7 a 14 anos de idade; 20% por adultos entre 18 e 59 anos de idade; 13% por crianças e adolescentes na faixa etária de 7 a 14 anos de idade; 9% por idosos e; 5% por crianças até os 6 anos de idade.



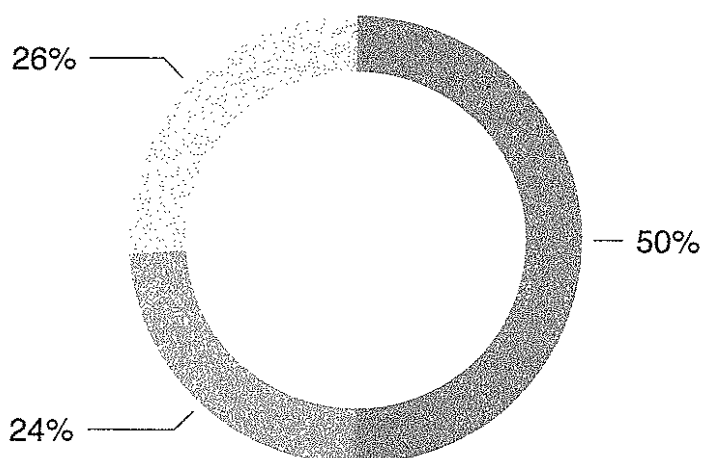
5.2. Das Violações de Direitos de Crianças e Adolescentes

5.2.1. Do aliciamento para o tráfico de drogas

De acordo com o Conselho Tutelar do município, entre os anos de 2016 e 2018 foram realizados 42 atendimentos, sendo 8 no ano de 2016; 14 no ano de 2017 e; 18 até o mês de outubro do ano de 2018.

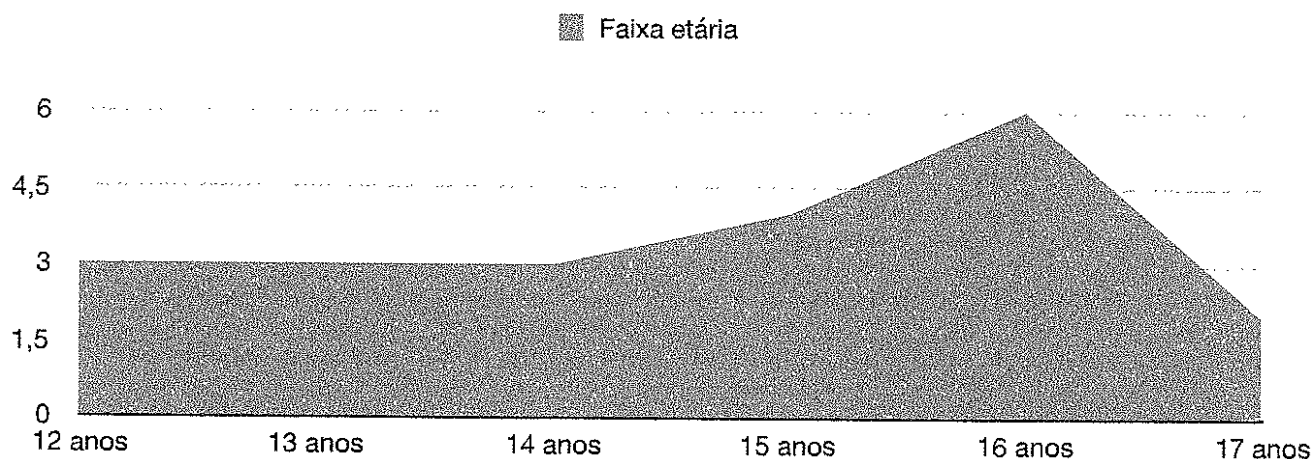


- Tráfico de Drogas
- Estupro de Vulnerável
- Maus tratos / Negligência



Do total destes atendimentos, 50% são relacionados ao tráfico de drogas; 26 % maus tratos e negligência e; 24% como estupro de vulnerável.

Quanto ao tráfico de drogas, a faixa etária mais vulnerável encontra-se entre os 15 e 16 anos, porém nota-se no município um crescente recrutamento por parte de traficantes maiores de idade de adolescentes a partir dos 12 anos de idade.

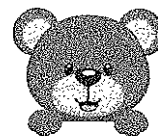


Dados extra oficiais colhidos junto ao 2º Grupamento da Polícia Militar de Tabatinga apontam que 85% das abordagens policiais junto à adolescentes nesta faixa etária estão relacionados ao porte de entorpecentes; 10% são por furto de pequenos objetos para serem comercializados na troca por drogas e; 5% relacionado ao tráfico de drogas.

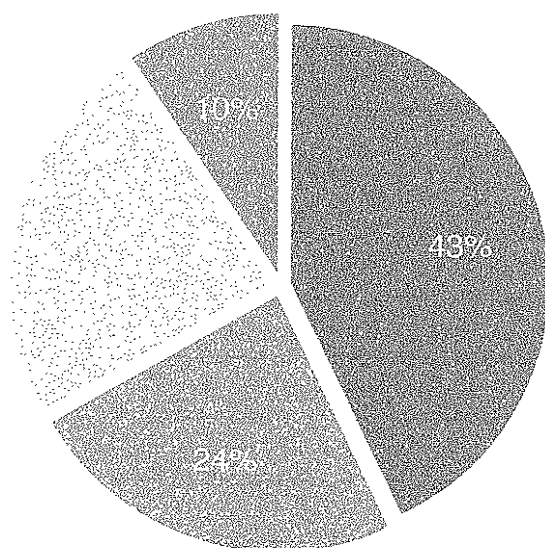
Os bairros com maiores incidências, com base nestas ocorrências são a Vila Santa Cruz com 70% (bairro considerado de Classificação 1 em índice de vulnerabilidade), localizado na Área Territorial 1 do município, seguido nesta mesma área pelo bairro Jardim Santa Elisa, considerado de Classificação 2, com 10% deste tipo de ocorrência. É importante destacar, que estes dois bairros juntos perfazem 80% das ocorrências em todo município. De acordo com os mesmos dados, o Jardim União II, localizado na Área Territorial 2, concentra 20% deste tipo de ocorrência (este bairro não possui classificação de índice vulnerabilidade).

De acordo com o comando local, são raras as ocorrências com desentendimento familiar. No caso de ocorrência em escolas quando o apoio policial é acionado, quase sempre há o envolvimento com entorpecentes.

Em média houve o atendimento de 17 ocorrência por mês envolvendo adolescentes, no período de outubro de 2017 à outubro de 2018, todas elas de alguma forma relacionadas ao tráfico e/ou porte de entorpecentes. *“Já houve inclusive ocorrência com uma criança de 9 anos, que foi surpreendida pela mãe quando o encontrou com náuseas e em estado de vômito após ter fumado um cigarro de maconha, oferecido pelos traficantes do bairro. Em conversa, ele confessou que além de ter fumado, foi aliciado pelos traficantes à fazer entrega destes entorpecentes mediante ameaça de morte dele e da mãe, servindo como aviãozinho do tráfico.”* (entrevista Sgto Robson Ferreira Gomes - Comandante do 2º GPPM 5A CIA 13º BPMI Tabatinga)



● Área 1 ● Área 2 ● Área 3 ● Distrito

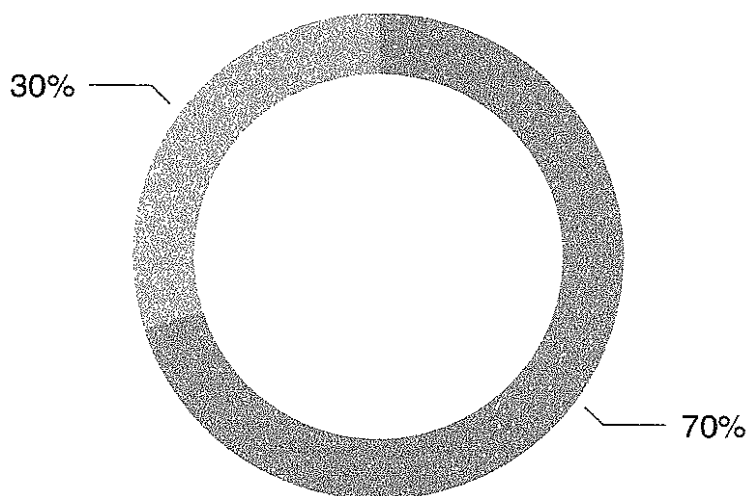


Os dados fornecidos pela Polícia Militar corroboram com aqueles informados pelo Conselho Tutelar. De acordo com dados fornecidos pelo Conselho Tutelar local, 43% das ocorrências ocorrem na Área 1 nos bairros Vila Santa Cruz e Jardim Santa Eliza; 24% na Área 2 no Jardim Planalto e Jardim União; 24% na Área 3, mais concentrado no centro da cidade e; 10% das ocorrências no distrito de Curupá.

5.2.2. Dos crimes sexuais

Com relação a ocorrências relacionadas a estupro de vulnerável as idades variam entre crianças de 3 a 11 anos de idade, com 70% das ocorrências e; 30% de adolescentes entre 13 a 15 anos de idade sofrem este tipo de violência no município. O bairro com maior número de ocorrência desta natureza é a Vila Santa Cruz, com 4 (quatro) ocorrências no período que compreende entre os anos de 2016 a 2018.

● Crianças de 3-11 ● Adolescentes de 12-15





5.2.3. Dos maus tratos / negligência

As ocorrências de maus tratos / negligência estão mais concentrados na Área 1 nos bairros Vila Santa Cruz e Jardim Santa Eliza, com 7 (sete) ocorrências neste mesmo período, seguido pelo distrito de Curupá, com 4 (quatro) ocorrências.

5.2.4. Do controle social

O controle social é realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Tabatinga - CMDCA, que tem as seguintes atribuições:

- Deliberar sobre a política de atendimento à criança e ao adolescente e coordenar o processo de elaboração dos “Planos de Atendimento” destinados à efetivação dos direitos relacionados no art. 4º, caput, do ECA e art. 227, caput, da CF;
- Exercer o “controle social” sobre a atuação do Governo na área infanto-juvenil, zelando para que este cumpra seus deveres para com as crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, bem como para que sejam respeitadas as normas e princípios que norteiam a matéria, incluindo os princípios da proteção integral e da prioridade absoluta à criança e ao adolescente;
- Participar do processo de elaboração e aprovação das propostas de leis orçamentárias municipais (de modo que estas contemplem os recursos necessários à implementação das políticas públicas na área infanto-juvenil) e acompanhar o processo de execução orçamentária, zelando para que seja respeitado, em qualquer caso, o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme previsto no art. 4º, caput e par. único, alíneas “c” e “d”, do ECA e art. 227, caput, da CF;
- Promover e coordenar a articulação da “rede de proteção” à criança e ao adolescente local, promovendo a integração operacional entre os órgãos governamentais e autoridades públicas corresponsáveis pelo atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, definindo “fluxos” de atendimento que assegurem maior agilidade e eficácia nas abordagens e intervenções realizadas (arts. 86 e 88, incisos V e VI, do ECA);
- Promover o reordenamento dos programas e serviços públicos governamentais, zelando para que seja assegurada a precedência de atendimento a demandas na área da criança e do adolescente, assim como a especialização de espaços e equipamentos, além da qualificação funcional dos profissionais que neles atuam (arts. 4º, caput e par. único, alínea “b” e 259, par. único, do ECA);
- Promover o registro das entidades não governamentais que executam os programas de atendimento a crianças, adolescentes e famílias relacionados no art. 90, do ECA - e que também correspondam às medidas relacionadas nos arts. 101, 112 e 129, do ECA (art. 91, caput, do ECA);



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/SP

Departamento de Assistência Social



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

- Promover a reavaliação e renovação, no máximo a cada 04 (quatro) anos, do registro das entidades referidas no item anterior (art. 91, §2º, do ECA) entre outras atribuições de acordo com o ECA;

- Promover o registro dos programas de atendimento a crianças, adolescentes e famílias relacionados no art. 90, do ECA - e que também correspondam às medidas relacionadas nos arts. 101, 112 e 129, do ECA (art. 90, §2º, do ECA);

- Promover a reavaliação e renovação, no máximo a cada 02 (dois) anos, do registro dos programas de atendimento referidos no item anterior (art. 90, §3º, do ECA);

- Monitorar, permanentemente, o funcionamento dos programas e serviços destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, zelando por sua qualidade e eficácia, além de sua articulação (arts. 86 e 90, §2º, do ECA).

Local de funcionamento

Endereço: Rua José Rodrigues de Camargo nº 25

Bairro: Jardim Planalto II

CEP: 14.910-000

DDD: 16 **Telefone:** 3385-3088

Email: social@tabatinga.sp.gov.br

Nome do presidente: Marcelo Gallati Lima

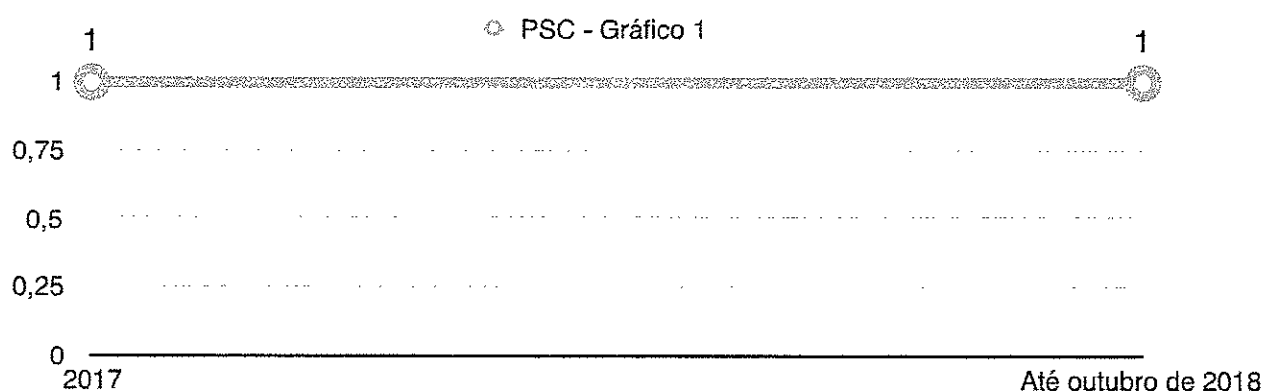


5.3. Do Atendimento Socioeducativo

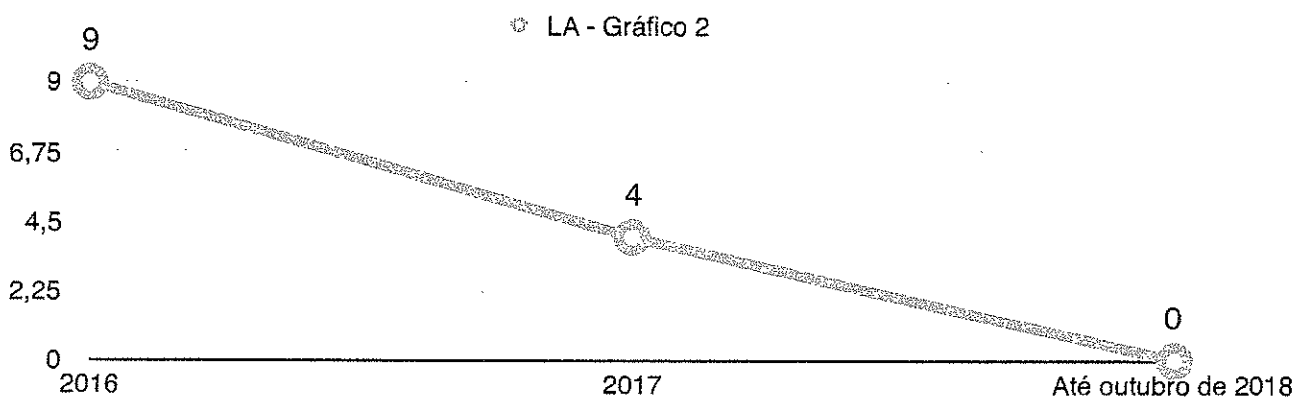
O atendimento para o cumprimento das medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade no município de Tabatinga é executado pelo Órgão Gestor da Assistência Social do município, cuja técnica orientadora das medidas trata-se de uma profissional da área de Assistência Social.

De acordo com os dados levantados junto ao Departamento de Assistência Social, existe pouca demanda de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, conseguindo ser suportado pelos serviços ofertados pelo CRAS e pelo atendimento da própria técnica orientadora.

Em todo o período de 2017 apenas um adolescente cumpriu medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade. Até outubro deste ano, apenas um adolescente cumpriu a mesma medida.



No caso de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida, o número de adolescentes apresentou queda, atingindo seu menor índice zero até outubro de 2018.

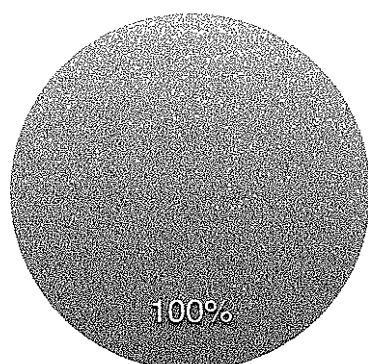




Na sua maioria, são adolescentes do gênero masculino que em média perfazem 100% no caso de Prestação de Serviços à Comunidade e; 92% em Liberdade Assistida. Os dados corroboram com os índices nacionais.

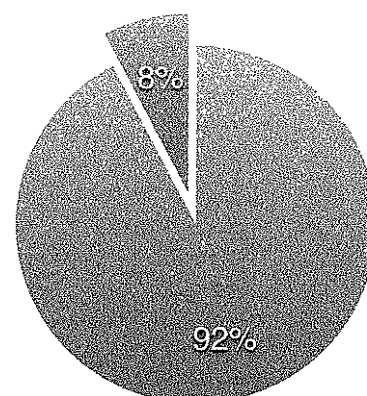
PSC - Gráfico 3

● Masculino ● Feminino



LA - Gráfico 4

● Masculino ● Feminino

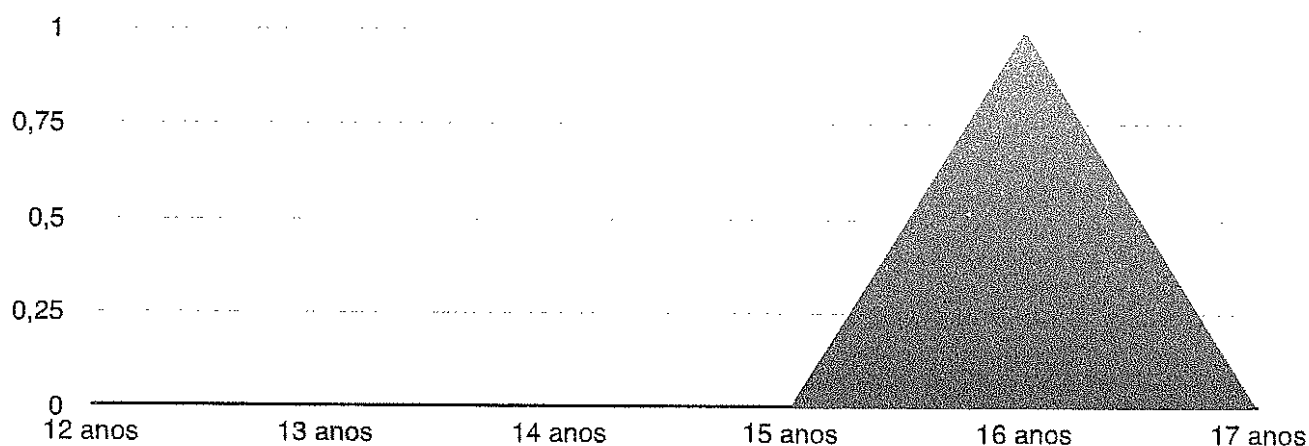


Quanto a faixa etária dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade, a maioria encontra-se na faixa dos 15 aos 17 anos de idade, atingindo seu ápice aos 16 anos.

PSC - Gráfico 5

■ 2016

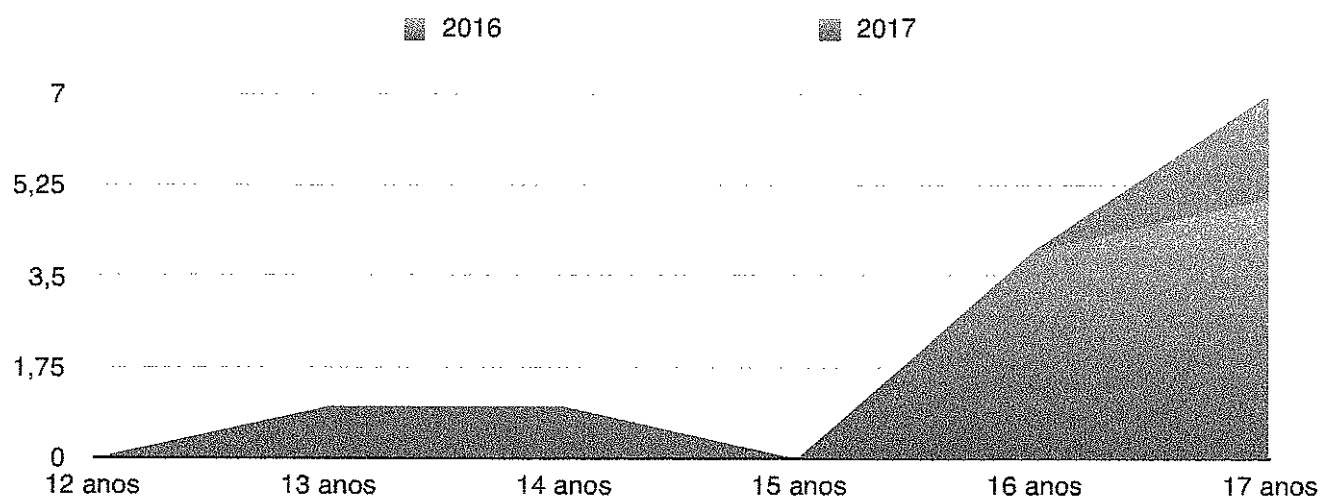
■ 2017





Não obstante, no caso das medidas aplicadas de Liberdade Assistida, podemos verificar no Gráfico 6 que os maiores índices estão ancorados nas idades entre 16 e 17 anos de idade, porém de modo crescente a partir dos 15 anos já podemos perceber uma aumento significativo.

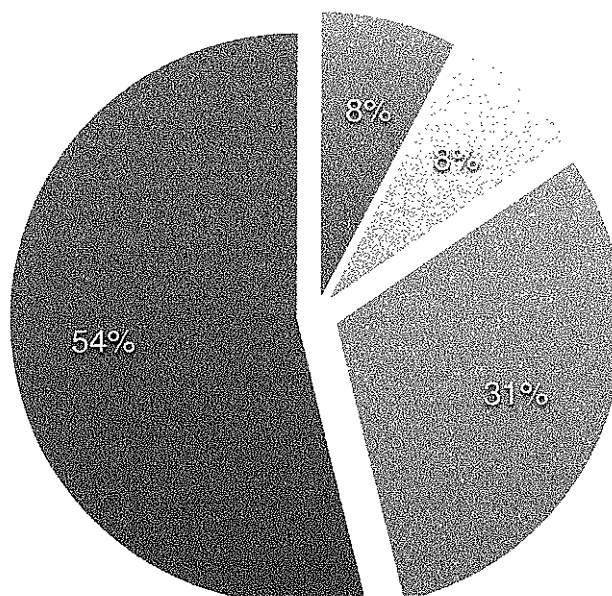
LA - Gráfico 6



Em um quadro geral nos últimos 3 anos de acordo com o Gráfico 7, dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, sejam elas de PSC ou LA - 54% são compostas de adolescentes com 17 anos de idade; 31% de adolescentes com 16 anos de idade; 8% de adolescentes com 14 anos de idade e; 8% de adolescentes com 13 anos de idade.

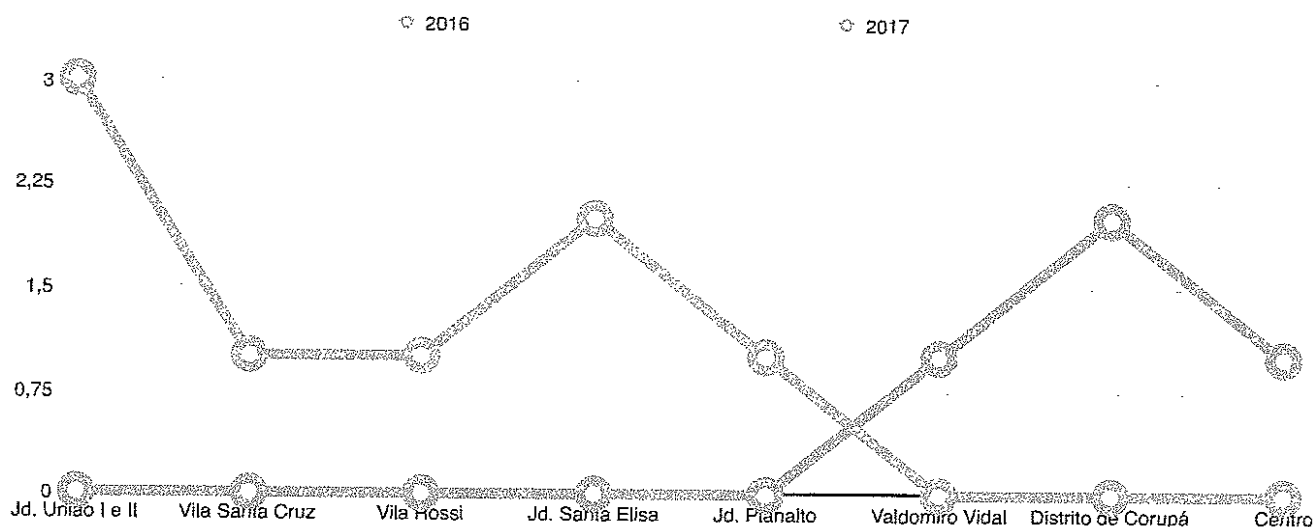
PSC e LA - Gráfico 7

- 12 anos
- 13 anos
- 14 anos
- 15 anos
- 16 anos
- 17 anos

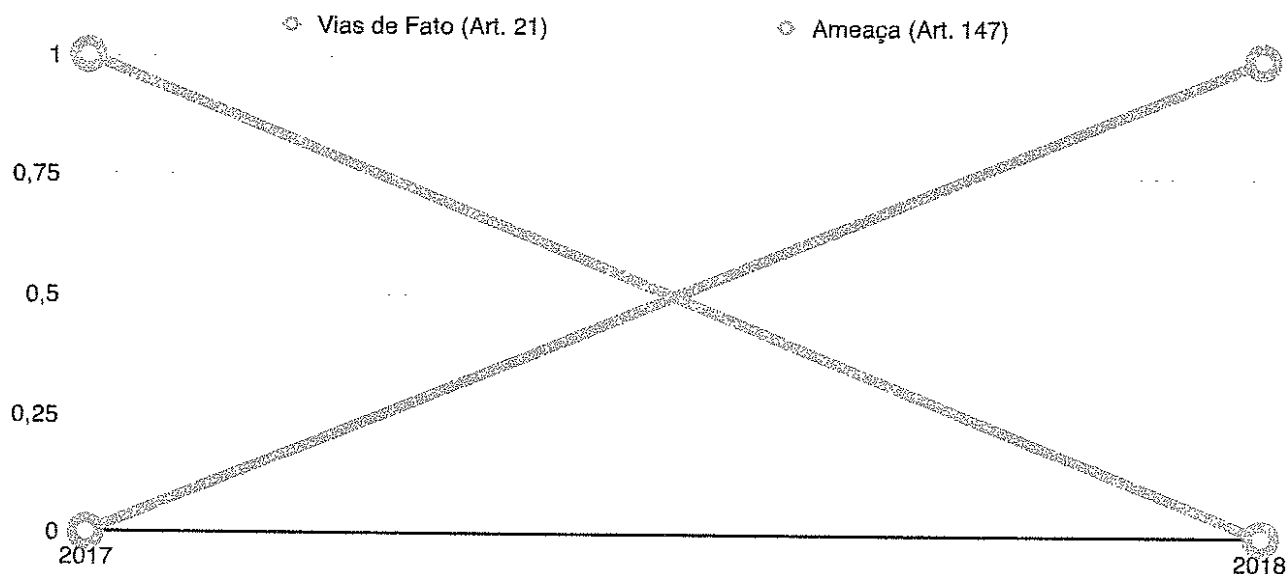




Os bairros de residência destes adolescentes acompanha os índices de vulnerabilidade já apontados por este documento. Na sua maioria, os adolescentes são residentes em bairros com índices altos de vulnerabilidade social, destacam-se os bairros Jardim União II, Jardim Santa Elisa e o distrito de Curupá.

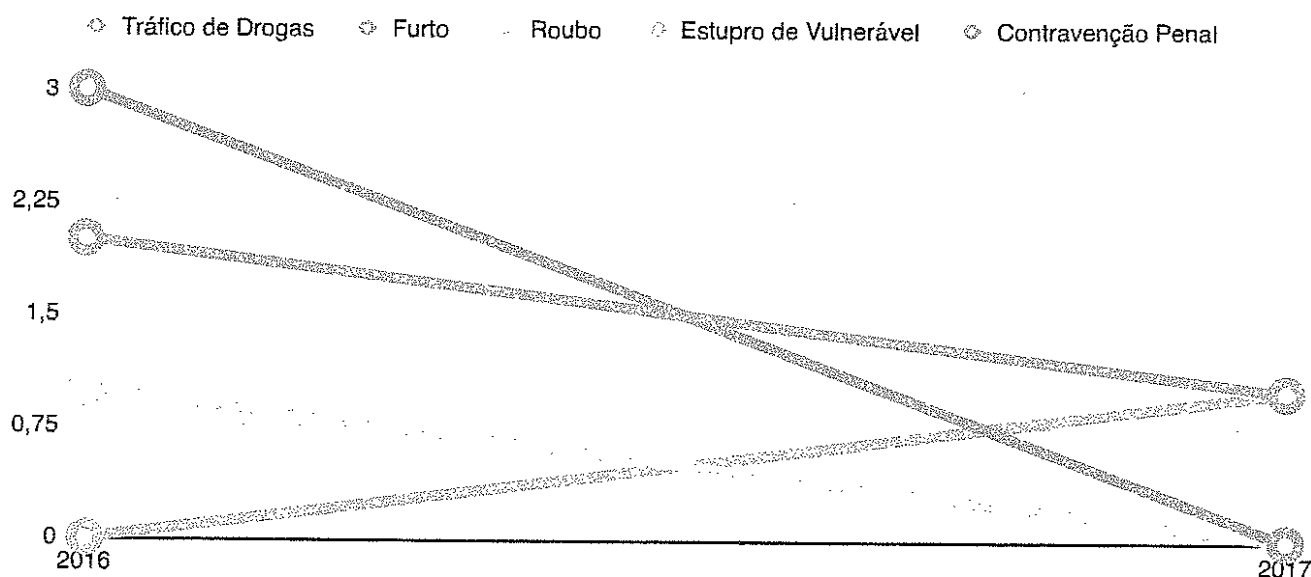


No caso dos atos infracionais praticados pelos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de PSC, no ano de 2017 a entrada foi por Vias de Fato (Art. 21) e no ano de 2018, por Ameaça (Art. 147).





Com relação aos adolescentes em cumprimento de LA, no ano de 2016 houveram 3 (três) casos envolvendo furto, seguido do tráfico de drogas. No ano de 2018 houve apenas o cumprimento de medidas socioeducativas por tráfico de drogas, estupro de vulnerável e contravenção penal.



5.3.1 Estabelecimento de Metas e Ações para o Atendimento Socioeducativo

De acordo com os dados apontados, entrevistas e acompanhamento dos serviços oferecidos pelo município de Tabatinga, o atendimento socioeducativo é realizado de forma eficaz de acordo com o que preconiza o SINASE.

5.3.2 Infraestrutura

Como o atendimento socioeducativo é realizado nas dependências do Órgão Gestor da Assistência Social no município, verificou-se a existência de ambiente adequado para o atendimento individualizado, espaços para oficinas, além de adequada guarda dos documentos de atendimento.



5.3.3 Sistema de Informações

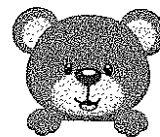
O município ainda possui dificuldade em sistematizar dados para facilitar os processos de monitoramento e avaliação. Todo acompanhamento ainda é realizado de forma manual, mesmo com o avanço dos sistemas online. O município possui dificuldade ainda em acessar e alimentar o Sistema de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA), e mais especificamente o SIPIA II/INFOINFRA.

É importante ressaltar que existe uma necessidade de além do conhecimento destas ferramentas governamentais, o município dispor de um sistema online municipal permanente para subsidiar ações, políticas e programas na área de adolescentes em conflito com a lei, os quais necessitam registrar e sistematizar as seguintes informações:

- ✓ dados das condições socioeconômicas do adolescente; (renda, arranjo familiar, número de dependentes da família, número de cômodos, nível de escolaridade dos responsáveis);
- ✓ processos de apuração de ato infracional;
- ✓ execução de medidas;
- ✓ aplicação das medidas;
- ✓ acompanhamento das medidas aplicadas (socioeducativas e protetiva);
- ✓ avaliação das entidades e programas de atendimento;
- ✓ cadastramento de técnicos e orientadores responsáveis pelos adolescentes; e
- ✓ acompanhamentos da execução das medidas.

Com esta modalidade de monitoramento e avaliação de fluxo de atendimento socioeducativo pretende-se:

- 1) subsidiar o processo de ressarcimento de direitos, colocando informações a serviço da formulação de políticas públicas, bem como, produção de conhecimentos e da gestão dos programas de atendimento aos direitos da criança e adolescente, definidos pela Constituição Federal e pelo ECA;
- 2) consolidar os dados dos diferentes órgãos de atendimento da rede de proteção visando o estabelecimento de um diagnóstico municipal anual sobre a situação geral do atendimento do adolescente em conflito com a lei;



- 3) acompanhar o número de vagas no sistema municipal de atendimento, o fluxo, o perfil dos adolescentes e suas famílias e sua trajetória no sistema de garantia de direitos municipal, considerando a progressão de medidas até a sua saída;
- 4) coletar informações sobre adolescente em conflito com a lei e as decorrentes medidas socioeducativas a ele aplicadas;
- 5) coletar de dados sobre a rede de entidades e/ou programas de atendimento socioeducativo;
- 6) identificar, por meio do cruzamento de dados coletados, as questões sobre o perfil do adolescente infrator, o perfil das infrações cometidas, as medidas que foram aplicadas, as condições da aplicação, a proporção de arquivamentos e remissões, a comparação com crimes e contravenções de adultos.

5.3.4. Articulação com a Rede de Atendimento

Para que a rede possa funcionar de maneira a garantir e buscar a inclusão, promoção e proteção dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas é importante destacar alguns atores que são importantes nessa articulação com o Atendimento Socioeducativo, sendo eles, a Diretoria de Assistência Social, que é o órgão gestor do município, CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário, Rede de Educação, Serviços de Saúde em especial saúde mental, Delegacias/Delegacias Especializadas, entre outros.

Por ser um município de pequeno porte, as relações entre os serviços públicos são mais próximos, porém é importante fortalecer a articulação da rede de garantia de direitos no município de Tabatinga, no sentido de estabelecer um fluxo de atendimento deste adolescente além do acompanhamento sistemático de sua inserção social nos programas oferecidos pelo município.

O órgão Gestor Municipal deve fortalecer as ações intersetoriais voltadas à execução de medidas socioeducativas em meio aberto e articular com as coordenações das diversas políticas públicas um trabalho mais sistemático, buscando viabilizar o acesso dos adolescentes em MSE aos programas e atividades desenvolvidas por estas, inclusive nas ações formativas.

Há necessidade da realização de formação continuada sobre a Doutrina da Proteção Integral e as leis nela baseadas, para cada Secretaria responsável pela execução da política de atendimento socioeducativo, visando atingir os atores responsáveis por estas ações.



O Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente constitui-se na articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos da criança e do adolescente, nos níveis Federal, Estadual, Distrital e Municipal. Compreendem este Sistema, prioritariamente, os seguintes eixos:

SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS

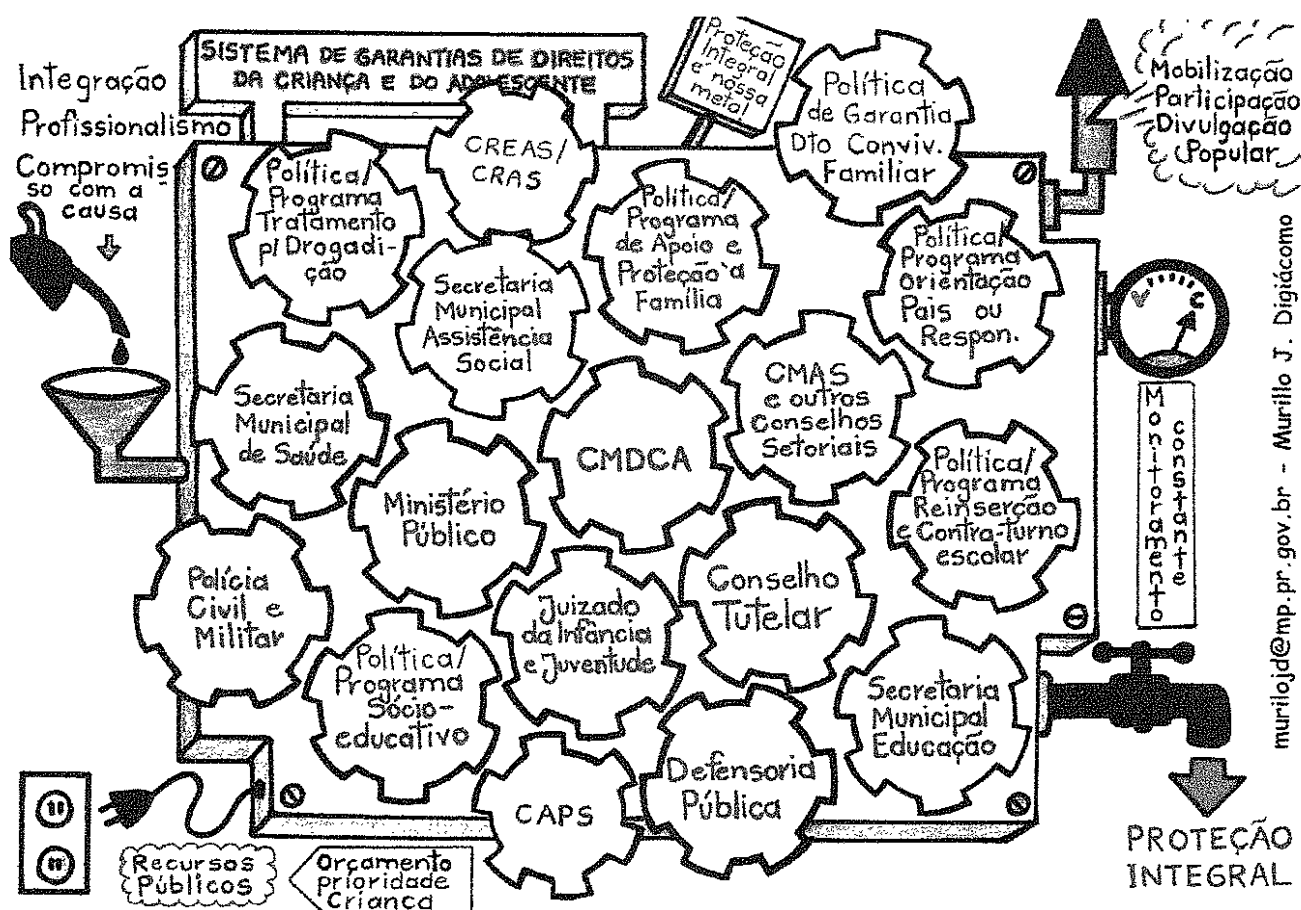


Eixo da Defesa dos Direitos Humanos: os órgãos públicos judiciais; ministério público, especialmente as promotorias de justiça; polícias; Conselhos Tutelares; ouvidorias e entidades de defesa de direitos humanos incumbidas de prestar proteção jurídico social, as procuradorias-gerais de justiça; defensorias públicas; advocacia geral da união e as procuradorias-gerais dos estados.

Eixo da Promoção dos Direitos: A política de atendimento dos direitos humanos de crianças e adolescentes operacionaliza-se através de três tipos de programas, serviços e ações públicas: 1) serviços e programas das políticas públicas, especialmente das políticas sociais, afetos aos fins da política de atendimento dos direitos humanos de crianças e adolescentes; 2) serviços e programas de execução de medidas de proteção de direitos humanos e; 3) serviços e programas de execução de medidas socioeducativas e assemelhadas.



Eixo do Controle e Efetivação dos Direitos: realizado através de instâncias públicas colegiadas próprias, tais como: conselhos dos direitos de crianças e adolescentes; conselhos setoriais de formulação e controle de políticas públicas; e os órgãos e os poderes de controle interno e externo definidos na Constituição Federal. Além disso, de forma geral, o controle social é exercido soberanamente pela sociedade civil, através das suas organizações e articulações representativas. Dentro do Sistema de Garantia de Direitos os Conselhos de Direitos e Tutelares desempenham uma função estratégica: a de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente. Como fruto de ações direcionadas do Estado e da sociedade civil organizada, a rede dos Conselhos Tutelares está em expansão e esse avanço, cabe dizer, é o reconhecimento de uma luta que vem antes de 1990, ano da aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente –ECA, que traz em seu cerne o paradigma da proteção integral e que ainda impõe uma série de mudanças sociais, políticas e administrativas.





5.3.5. Fluxo do Sistema de Informação de Tabatinga

Mesmo sem um sistema de informação online que atue de forma integrada com o Poder Judiciário e o Ministério Público, a fiscalização do cumprimento é feita pela Diretoria Municipal de Assistencial Social, pela Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social - Drads Araraquara, pelo Judiciário e pelo Ministério Público da comarca de Tabatinga.

Ademais os instrumentos para tal são:

Pastas Técnicas – instrumento que subsidiam a leitura e análise da Pasta Técnica/Peças processuais oficialmente encaminhadas pelo Judiciário, quando da entrada do caso, por profissional responsável no Programa Municipal de Atendimento da Medida Socioeducativa, realização de estudo de caso e demais ações para o atendimento ao adolescente e família.

Planos Individuais de Atendimentos – PIA, elaborados para planejar as ações das equipes técnicas, adolescente e famílias, para acompanhar a evolução no processo da Medida Socioeducativa aplicada a cada um dos adolescentes inseridos oficialmente no Programa Municipal da MSE pelo encaminhamento do judiciário local, elaborado de modo personalizado e em conjunto com cada adolescente e sua respectiva família.

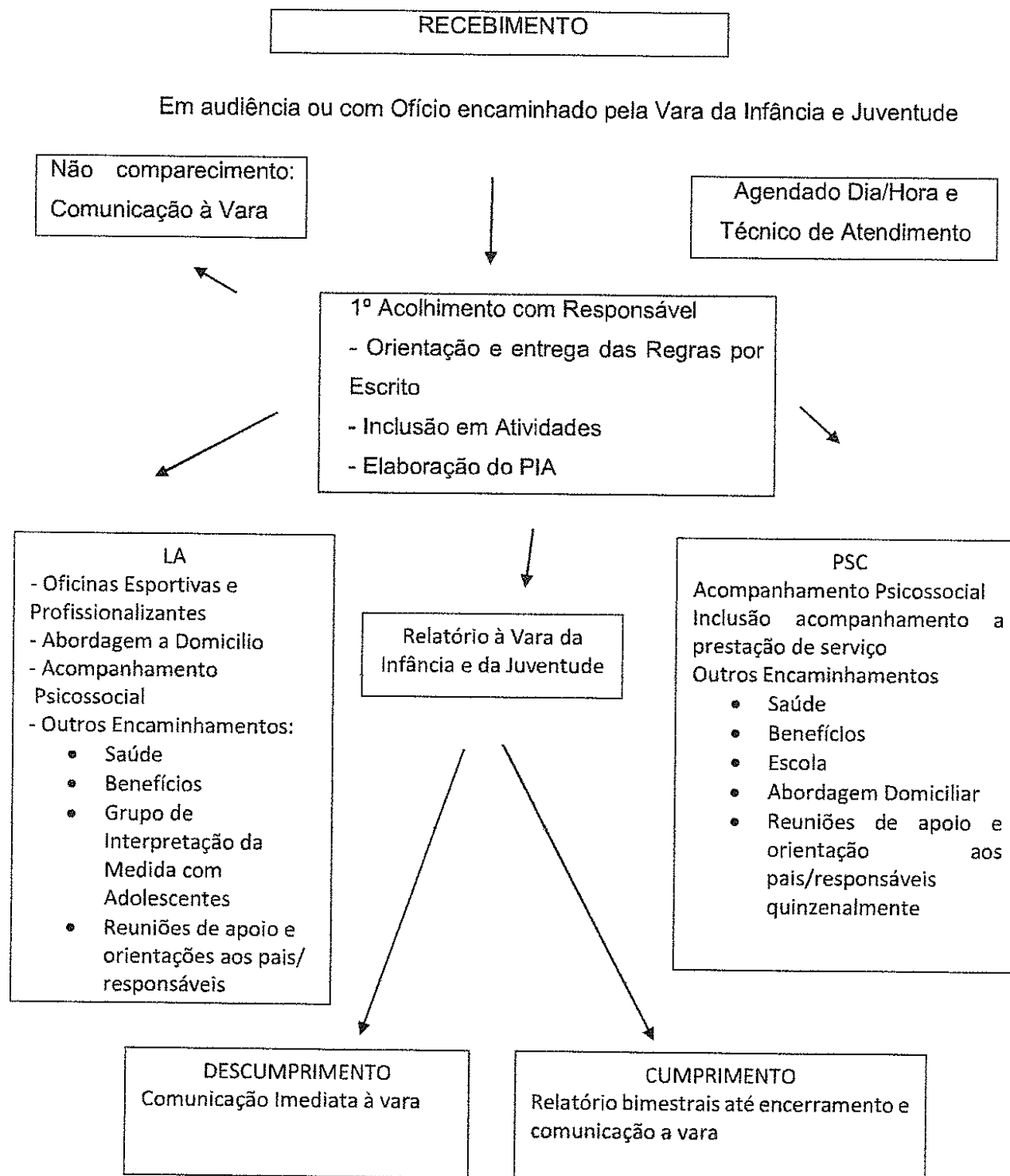
Relatórios Mensais de Atendimentos – instrumento técnico fundamental elaborado e encaminhado ao judiciário para avaliação e fiscalização do devido cumprimento das medidas pelos adolescentes oficialmente inseridos no Programa de MSE LA e de PSC, verificada evolução do adolescente e ações técnicas/pedagógicas conforme PIA.

Registros Mensais de Atendimentos e Demonstrativo Mensais de Atendimento - RMA, que inclusive, subsidiaram os dados para os levantamentos e apontamentos na elaboração do Plano Municipal, pelo técnico responsável do Plano, com informações dos números dos adolescentes inseridos oficialmente por encaminhamento do judiciário, ao longo de 2016, 2017 e 2018, no Programa Municipal da Medida Socioeducativa em meio aberto, localização, tipos de atos infracionais praticados, direcionando estratégias e formas de melhorar os atendimentos junto a rede socioassistencial local, entidades e políticas públicas locais existentes.

Prontuário SUAS – instrumento utilizado na interlocução entre os serviços do Programa da Medida Socioeducativa, PEFI e CRAS PAIF.



Fluxograma MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS





PARÂMETROS DA AÇÃO SOCIOEDUCATIVA - SINASE	
Diretrizes pedagógicas do atendimento	1. Prevalência da ação socioeducativa sobre os aspectos meramente sancionatórios 2. Projeto político-pedagógico como ordenador de ação e gestão do atendimento socioeducativo 3. Participação dos adolescentes na construção, no monitoramento e na avaliação das ações socioeducativas. 4. Respeito à singularidade do adolescente, presença educativa e exemplaridade como condições necessárias na ação socioeducativa. 5. Diretividade no processo socioeducativo 6. Disciplina como meio para a realização da ação socioeducativa 7. Exigência e compreensão enquanto elementos primordiais de reconhecimento e respeito ao adolescente durante o atendimento socioeducativo 8. Respeito às aptidões do adolescente quando submetido à prestação de serviços à comunidade 9. Dinâmica institucional garantindo a horizontalidade na socialização das informações e dos saberes entre equipe multiprofissional 10. Organização espacial e funcional das entidades de atendimento socioeducativo como sinônimo de condições de vida e de possibilidades de desenvolvimento pessoal e social para o adolescente 11. Diversidade étnico-racial, de gênero e sexual norteadora da prática pedagógica. 12. Família e comunidade participando ativamente da experiência socioeducativa 13. Formação continuada dos atores sociais
Dimensões básicas do atendimento (Para uma prática pedagógica sólida, sustentável e garantida, o atendimento deve estruturar-se basicamente nesses quesitos)	1. Espaço físico, infraestrutura e capacidade. 2. Desenvolvimento social e pessoal do adolescente 3. Direitos humanos 4. Acompanhamento técnico 5. Recursos humanos 6. Alianças estratégicas
Parâmetros do atendimento (Estruturados em seis eixos estratégicos. Cada eixo prevê ações comuns a todos os programas que executam as medidas socioeducativas e as especificidades de cada uma delas)	1. Suporte institucional e pedagógico 2. Diversidade étnico-racial e de gênero 3. Cultura, esporte e lazer. 4. Saúde 5. Escola 6. Profissionalização/trabalho/previdência 7. Família e comunidade 8. Segurança

Responsabilidades do município de Tabatinga de acordo com o SINASE:

- 1) coordenar o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo;
- 2) instituir, regular e manter o seu sistema de atendimento socioeducativo, respeitadas as diretrizes gerais fixadas pela União e pelo respectivo Estado;
- 3) elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;
- 4) editar normas complementares para a organização e funcionamento dos programas de seu sistema;
- 5) fornecer, via Poder Executivo, os meios e os instrumentos necessários ao pleno exercício da função fiscalizadora do Conselho Tutelar;
- 6) criar e manter os programas de atendimento para a execução das medidas de meio aberto;
- 7) estabelecer consórcios intermunicipais, e subsidiariamente em cooperação com o Estado, para o desenvolvimento das medidas socioeducativas de sua competência.



6. SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Para todos os Planos Decenais, há que se considerar, que estão configuradas metas, com prazos diferenciados de implantação temporal, ações programadas e que demandam ações conjuntas e intersetoriais, para a efetivação.

Com o atraso de 3 (três) anos na elaboração de tais planos, as ações não realizadas nos anos de 2016, 2017 e 2018 precisam ser realizadas nos 7 (sete) anos subsequentes 2019-2026.

Para que os planos decenais acompanhassem as datas estabelecidas por todos os órgãos pertinentes, optou-se em seguir a base temporal destes órgãos colegiados, quais sejam:

- Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), para o Plano Decenal de Assistência Social;
- Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), para o Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente e;
- Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), para o Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo.

A utilização de prazos torna-se necessário para possibilitar *“um planejamento de intervenção que deverá ser desenvolvida ao longo de um período estipulado”*, haja vista, o envolvimento necessário dos vários atores da rede socioassistencial, para que essas ações e metas sejam alcançadas, e que certamente, todos os atores da rede socioassistencial e que compõe a rede do Sistema de Garantia de direitos, deverão rever seus planos de atendimentos futuros, a fim de dar a materialidade ao que está sendo proposto.

E, mesmo com toda a forma metodológica de trabalho desse Plano Integrado, todas as metas expostas são complementares, portanto, é esperado ao longo de seu desenvolvimento, que algumas ações e prazos sejam revistos, e mesmo, podendo ser alterados, à medida que se inicie a efetivação dos Planos Decenais.

O Sistema de monitoramento e avaliação será realizado num processo sistemático e contínuo em todas as ações, ocorrendo ao final de cada ano e, impreterivelmente também, no final de cada um dos períodos de avaliação do processo.

Os períodos avaliativos do Plano são:

- 1º período (2016-2018): em decorrência da finalização do Plano Decenal Integrado de Políticas Públicas Sociais (Assistência Social; Direitos da Criança e do Adolescente e; Atendimento Socioeducativo) ter encerrado no final do ano de 2018, não há o que se registrar um planejamento estratégico neste período. Desta forma, para fins de estabelecimento de metas e cumprimento de objetos pactuados, será utilizado como parâmetro de referência o início deste plano a partir do primeiro dia do ano de 2019, inclusive com ações já previstas no orçamento;

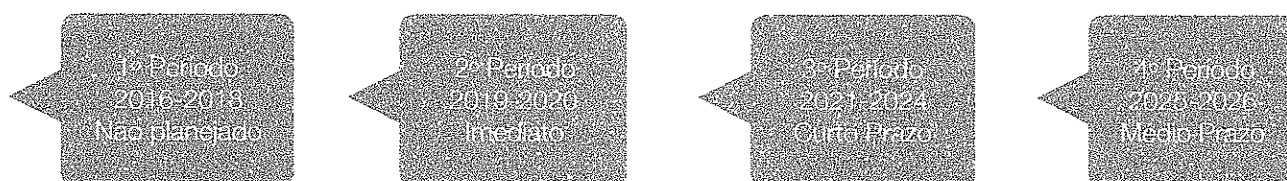


PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/SP
Departamento de Assistência Social



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios infantis

- 2º período (2019-2020): dois anos, em conformidade com os ciclos orçamentários e de gestão municipal;
- 3º período (2021-2024): quatro anos, em conformidade com ciclos orçamentários e de gestão municipal;
- 4º período (2025-2026): dois anos, em conformidade com ciclos orçamentários e de gestão municipal





7. ESTABELECIMENTO DE PLANOS E METAS

7.1. Do Plano Decenal de Assistência Social

7.1.1. Objetivo Geral

- Consolidar o Sistema Único de Assistência Social no município de Tabatinga, de forma a viabilizar a garantia de direitos aos usuários da assistência social nos diferentes níveis de proteção, tendo como referência a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), a Norma Operacional Básica (NOB-SUAS), Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE (Lei nº. 12.594/2012), a Norma Operacional de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH) e a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº. 8.742/93).

7.1.2. Objetivos Específicos

- APRIMORAR as ações e serviços relativos à Proteção Social Básica, Especial de Média e Alta Complexidades no município de Tabatinga, tendo como base a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais do SUAS;
- IMPLANTAR novas ações e serviços de acordo com a tipificação e demandas do município tendo como referência a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), a Norma Operacional Básica (NOB-SUAS), a Norma Operacional de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH) e a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº. 8.742/93);
- APOIAR os conselhos enquanto instâncias deliberativas, de caráter permanente e composição entre governo e sociedade civil conforme legislação nacional, estadual e municipal, como forma de democratizar a gestão;
- APRIMORAR as estratégias de gestão para garantir a execução das ações previstas na Política Municipal de Assistência Social, em todos os níveis de Proteção.

7.1.3. Diretrizes

FORTALECIMENTO da Proteção Social Básica como espaço de proteção efetiva e prevenção de riscos e vulnerabilidades sociais.

FORTALECIMENTO da Proteção Social Especial de Média Complexidade como espaço de proteção, apoio, orientação e acompanhamento de indivíduos e famílias em situação de ameaça e/ou violação de direitos.



FORTALECIMENTO da Proteção Social Especial de Alta Complexidade como espaço de garantia de proteção integral, orientação e acompanhamento de indivíduos e/ou famílias com vínculos familiares rompidos ou fragilizados.

FORTALECIMENTO do controle social do SUAS.

FORTALECIMENTO da rede de serviços do SUAS e intersetorialidade com demais políticas.

FORTALECIMENTO da gestão do SUAS a nível municipal.

7.2. Do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo

7.2.1. Objetivo Geral

Sistematizar e qualificar o atendimento sócioeducativo no Município de Tabatinga, postulando estratégias protetivas em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e o SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.

7.2.2. Objetivos Específicos

- Subsidiar o reordenamento do Serviço de Atendimento ao adolescente em conflito com a Lei;
- Expandir e qualificar a oferta dos Serviços que integram a rede de atendimento socioeducativa;
- Contribuir para o fortalecimento dos vínculos familiares comunitários, redução da reincidência da prática do ato infracional e redução do ciclo da violência;
- Possibilitar a construção de metodologias de trabalho social atinentes a execução das medidas socioeducativas;
- Fortalecer as instâncias de controle social no âmbito municipal;
- Possibilitar o acesso aos direitos do adolescente em conflito com a Lei, com observância aos critérios de responsabilização destes diante da infração cometida;
- Provocar a discussão acerca do orçamento e financiamento público para a execução das medidas socioeducativas.



7.2.3. Princípios norteadores

Com base no SINASE (Lei n. 12.594/12), podem ser extraídos, dentre outros, os seguintes princípios inerentes às medidas socioeducativas em meio aberto:

a) Função Pedagógica da Medida Socioeducativa: sem perder de vista a finalidade de responsabilização do adolescente em conflito com a lei, que é importante para evidenciar a desaprovação pelo ato infracional praticado, deve-se buscar o cumprimento da função de educar o socioeducando, garantindo-lhe direitos e promovendo-lhe oportunidades para a superação de sua situação de vulnerabilidade social.

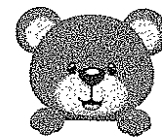
Importante compreender que, enquanto método, as ações socioeducativas precisam ser atrativas e devem despertar o interesse dos adolescentes e, enquanto conteúdo, tais ações pretendem fortalecê-lo como cidadão participativo e criativo em sua comunidade, favorecer a autonomia responsável na consideração de si mesmo e dos demais em suas tomadas de decisões, e em perseguir uma trajetória existencial alternativa ao cometimento de atos infracionais. Para tanto, devem estar previstas nestas atividades o desenvolvimento e aprimoramento das potencialidades globais dos adolescentes – física, afetiva, emocional, cognitiva e social.

b) Contemporaneidade: deve haver curto espaço de tempo entre a prática do ato infracional e o cumprimento da medida socioeducativa.

c) Projeto Pedagógico Documentado: todos os Programas ofertados dentro do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo devem ter um registro documental do projeto pedagógico e que seja de domínio de toda a equipe. Com ele, há a possibilidade de que as práticas institucionais dos diferentes educadores sociais de um mesmo programa tenham o mesmo foco (a diretividade do processo), as mesmas prioridades, e que elas possam ser continuamente avaliadas em conjunto.

d) Participativo: o sucesso da medida socioeducativa depende da plena participação do adolescente na construção, no monitoramento e na avaliação das ações socioeducativas. Considerando que o objetivo da ação socioeducativa é formar cidadãos autônomos, críticos e responsáveis, a participação dos adolescentes na elaboração, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas no Programa, oferece a oportunidade do exercício para a vida cidadã. Além disso, a adesão aos processos socioeducativos ganha em qualidade na medida em que os adolescentes se sentem parte da organização.

e) Individualização da Medida: Respeito à singularidade do adolescente.



f) Orientador de Medida Socioeducativa: A formação de uma relação significativa e potencializadora entre o adolescente e o socioeducador é indispensável ao desenvolvimento da ação socioeducativa, e a qualidade desta interação está diretamente ligada à postura do profissional. É importante que o socioeducador seja coerente em seu discurso e suas ações, seja uma presença construtiva, solidária, criativa e respeitosa com a história e com a singularidade do adolescente, além de interesse genuíno em investir com ele no processo socioeducativo. Salienta-se que esse modo de ser educador, apontado pelas características acima, é garantido não somente pela escolha individual do socioeducador, mas também pelas condições concretas do programa de atendimento, as quais dependem de uma política institucional e de uma gestão que ofereçam sustentação para a ação socioeducativa.

g) Municipalização do Atendimento e Necessária Participação da Sociedade: Conforme tratado ao longo de Plano Municipal, cabe ao Município, prioritariamente, gerir a execução das medidas socioeducativas de liberdade assistida e prestação de serviços à comunidade. Isso não retira, porém, da sociedade a função de acolhimento dos adolescentes em conflito com a lei, até porque, como o nome do instituto já diz, a medida serve para socializar o adolescente em conflito com a Lei.

Outro aspecto relevante a ser considerado é que para atender de modo qualificado a diversidade de necessidades relacionadas a direitos básicos a serem atendidos, aprendizados para inserção social e demandas dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, é necessário que o programa se situe em uma rede de parcerias com diferentes projetos, programas e serviços (saúde, cultura, educação, esporte etc.).

Neste conjunto, destaca-se a importância de uma boa parceria com a família ou responsável pelo adolescente. A formação do adolescente é uma tarefa para muitos!

h) Disciplina: é meio para realização da ação socioeducativa:

A disciplina como diretriz está a serviço da garantia de um espaço organizado e propício aos processos educativos, e não como um modo arbitrário de manutenção da ordem institucional. Especificamente quanto à disciplina, o educador deve se colocar no lugar de autoridade competente (adulto responsável). Isto significa que o uso desta autoridade deve estar a serviço de estabelecer e garantir as regras de funcionamento institucional, avaliar as transgressões dos adolescentes em relação aos contratos estabelecidos para o cumprimento da medida e estabelecer novos 'combinados', garantindo a disciplina como um elemento organizador do ambiente educacional e não como exercício de mando e subordinação do adolescente.



i) Formação continuada dos atores sociais: O desenvolvimento da ação socioeducativa exige dos socioeducadores capacitação técnica e humana permanentes. A formação periódica do socioeducador é fundamental ao aperfeiçoamento e sustentabilidade de práticas garantistas especialmente em contextos ainda tão marcados por condutas assistenciais e repressoras.

j) Incompletude Institucional: O reconhecimento de que o órgão a priori encarregado da execução da medida socioeducativa (Órgão Gestor da Assistência Social) não detém todas as ferramentas necessárias para o cumprimento desta complexa função, demandando, assim, recursos do próprio poder público, de entidades privadas e, em suma, da sociedade civil.

Para um atendimento qualificado das demandas do adolescente (por exemplo, saúde ou educação), ele deve ser encaminhado para serviços especializados e sob responsabilidade das diferentes políticas setoriais. portanto, a concepção de que o programa é "incompleto" exige a articulação com uma rede, por onde o adolescente irá circular, para garantir as suas demandas de modo qualificado e, portanto, o exercício de seus direitos. Implica, portanto, que o programa de execução da medida se situe nesta rede e busque agregar novos serviços e programas que se disponibilizem a qualificar o atendimento ao adolescente, considerando as necessidades e interesses particulares de cada um deles.

Essa mobilização da sociedade é particularmente relevante quando agrega setores da juventude que se propõem a desenvolver um trabalho com os jovens, com o objetivo de contribuir para a redução das violações dos direitos humanos, através da construção da identidade social dos jovens e do fortalecimento de lideranças locais.

k) Respeito aos direitos humanos: Liberdade, solidariedade, justiça social, honestidade, paz, responsabilidade e respeito à diversidade cultural, religiosa, étnico-racial, de gênero e orientação sexual são os valores norteadores da construção coletiva dos direitos e responsabilidades.

l) Prioridade absoluta para a criança e ao adolescente: Todos os direitos garantidos pelo ECA, ou seja, o direito à vida e a saúde; o direito à liberdade, ao respeito e a dignidade; o direito a convivência familiar e comunitária; o direito a educação, a cultura, ao esporte e ao lazer e o direito a profissionalização e proteção no trabalho devem estar contemplados na elaboração das políticas públicas que envolvem os adolescentes em conflito com a lei.

m) Legalidade: Os agentes públicos não podem suprimir direitos que não tenham sido objeto de restrição imposta por lei ou decisão proferida por juiz competente.

n) Respeito ao devido processo legal: respeito aos procedimentos e às normas que estabelecem e garantem o direito à ampla defesa e restringem abusos por parte das autoridades constituídas.



o) Incolumidade, integridade física e segurança: A figura central na garantia do direito a segurança e a integridade física e mental do adolescente privado de liberdade e o Poder Público, que tem a responsabilidade de adotar todas as medidas para que de fato tais garantias sejam respeitadas.

p) Garantia de atendimento especializado para adolescentes com deficiência: O adolescente deve receber tratamento que respeite as peculiaridades de sua condição, de modo a evitar que esteja em posição de risco e desvantagem no sistema socioeducativo.

7.2.2. Especificidades da Medida Socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade

O que constitui basicamente a prestação de serviços à comunidade (PSC) é a realização de tarefas gratuitas, de interesse geral e de relevância comunitária a fim de que o adolescente possa compensar o dano social e restaurar sua respeitabilidade pública ao favorecer a compreensão do impacto social de suas ações. Esta medida, como destacado acima, não pode exceder o período de 6 meses, com jornada máxima de 8 horas semanais, aos sábados, domingos, feriados ou dias úteis.

Princípios:

- 1) Reconhecimento das habilidades do Adolescente, áreas de interesse e a relevância comunitária na escolha da atividade.
- 2) Orientador de Medida Socioeducativa: necessidade de um profissional técnico de referência.
- 3) Proximidade entre agente executor da medida (Órgão Gestor da Assistência Social) e órgãos de prestação do serviço: necessário o constante contato entre as instituições, com reuniões, avaliações periódicas e repactuações (no mínimo anuais).

7.2.3. Especificidades da Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida

O objetivo dessa medida é primordialmente acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente de modo a favorecer sua inclusão social. A intervenção socioeducativa estará voltada, portanto, para vida social do adolescente – família, escola, trabalho, profissionalização e comunidade – de modo que relações positivas viabilizem inclusão.



8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, 1988.

Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (1993) Política Nacional de Assistência Social – PNAS (2004).

Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS (2005).

Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS 2006, e demais alterações.

Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações).

Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Resolução No 109, de 11 de novembro de 2009.

SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, 2009. Lei n. 12.594, de 18 de janeiro de 2012. (Lei do SINASE).

BRASIL. Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Guia de Orientação no 1 (1ª Versão). Brasília: Ministério do desenvolvimento social e combate a fome/Secretaria Nacional de Assistência Social, 2005.

Secretaria Nacional de Assistência Social do Desenvolvimento Social e combate à fome – MDS. Orientações técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Brasília, 2011.

Caderno de Orientações Técnicas: Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto. Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília, Distrito Federal: 2016. 106 p. 1ª Edição - Novembro de 2016.

Política Nacional para a Inclusão da Pessoa com Deficiência e demais alterações.

A Lei de Diretrizes e Bases, LDB no 9.394 foi promulgada em 20 de dezembro de 1996.

Resolução CNE/CEB no 3, de 13 de maio de 2016 - Define Diretrizes Nacionais para o atendimento escolar de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas.

Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Conselho Nacional de Assistência Social e Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Brasília, 2009.



Protocolo de gestão integrada de serviços, benefícios e transferência de renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, 2009.

Orientações Técnicas Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), 2009. Estatuto de Promoção da Igualdade Racial, 2010.

Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-Juvenil, 2000. Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Trabalhador Adolescente, 2004.

Plano Nacional de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos de LGBT (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais), 2009.

Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas. Decreto no 7.179, de 20 de maio de 2010.

Legislações sobre o Cadastro Único para Programas Sociais e o Programa Bolsa Família;

Cadernos de orientação técnicas sobre o PETI – Gestão e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, 2010.

Lei do SUAS”. Lei No 12.435, de 6 de julho de 2011 que altera a LOAS e dispõe sobre a organização da Assistência Social.

BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Resolução no 119 do CONANDA, de 11 de dezembro de 2006.

Dispõe sobre o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências.

BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Resolução no 113 do CONANDA, de 19 de abril de 2006. Dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Política Nacional de Assistência Social- PNAS 2004/Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS. Brasília: CNAS, 2005.

BRASIL. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Plano Nacional de promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária. Brasília: CONANDA; CNAS, 2006.

Anexo II - Planos e Metas: Atendimento Socioeducativo

1º PERÍODO 2016 à 2018 - NÃO PLANEJADO / JÁ ATENDIDO

EIXOS ESTRATÉGICOS	DIRETRIZ	STATUS	AÇÕES
Atendimento aos Adolescentes e as Famílias	Acompanhar o adolescente em seu contexto familiar e social durante todo o cumprimento das medidas em meio aberto (atendimento emergencial, encaminhamentos aos programas sociais, a cursos profissionalizantes e inserção no mercado de trabalho, dentre outros).	Já é realizado pela técnica orientadora.	Os cursos realizados e atendidos são de esporte, cultura e profissionalizante no CRAS. Meta de continuidade: Realizar parcerias com empresas locais para o encaminhamento do jovem para o mercado de trabalho ou em programas de aprendizagem.
	Estimular a participação da família no acompanhamento escolar do adolescente.	Já é realizado em articulação com o Conselho Tutelar e as Escolas do município	Houve a melhora da comunicação dos professores mediadores das escolas estaduais e municipais juntamente com o CT do município. Meta de continuidade: Realização de reuniões sob demanda entre os técnicos orientadores da medida e os gestores escolares/professores mediadores (quando existentes nas escolas dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa).
	Promover a participação da técnica orientadora de medidas, além da equipe técnica do CRAS em eventos estaduais e nacionais sobre medidas socioeducativas, semestralmente.	Já realizado	Garantir a participação de acordo com a necessidade, sempre que houver a disponibilidade do curso e/ou vagas pelos organizadores dos cursos e encontros. Meta de continuidade: Atribuir ao órgão gestor do município a obrigação de pesquisar a disponibilidade dos cursos e efetivamente providenciar a inclusão, no mínimo semestral, dos servidores e colaboradores envolvidos direta e indiretamente na execução das medidas socioeducativas. Também necessária a dotação orçamentária para tanto.
Capacitação Profissional	Realizar encontros mensais com os orientadores dos adolescentes.	Já é realizado	Já atendido
Atendimento Inicial	Equipe Técnica	O atendimento inicial é realizado segundo o que preconiza as normativas e protocolos do Atendimento Socioeducativo.	De acordo com os Cadernos do SINASE, a equipe atual está em conformidade com a exigência mínima. Ou seja, não falta equipe.
Atendimento aos Adolescentes e as Famílias	Executar as medidas sócio-educativas em meio aberto, conforme previsto no SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.	Já é realizado pela equipe existente nas dependências do CRAS	Intensificar o trabalho multidisciplinar com a equipe técnica do CRAS, para melhor atuação em conjunto.
	Promover encontros e reuniões com as famílias dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto.	Já é realizado pela equipe existente nas dependências do CRAS	A coordenação do CRAS se encarregará de planejar e caberá à Diretoria de Assistência Social, em parceria com as Diretorias Municipais de Educação, Cultura e Esporte, promover ações e atividades para serem executadas em locais públicos e escolas situadas nos bairros com maiores índices infracionais.
	Programas e Atividades Socioculturais nos bairros que apresentam maiores índices de violência e estatísticas infracionais.	Através do diagnóstico socioassistencial será realizado o planejamento prévio dos serviços à este público de forma descentralizada.	

Anexo II - Planos e Metas: Atendimento Socioeducativo

2º PERÍODO 2019-2020 - IMEDIATO

EIXOS ESTRATÉGICOS	DIRETRIZ	STATUS	AÇÕES
Medida Socioeducativa – Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida.	Ampliar a conscientização da sociedade no sentido de acolher os adolescentes que cumprem as medidas socioeducativas, bem como para propiciar a divulgação dos serviços realizados.	À elaborar a proposta	A promoção de palestras, nesse caso, será idealizada e coordenada pelo CRAS conjuntamente com o Conselho Tutelar, mediante a contratação/convite de palestrante, sempre com autorização prévia do órgão gestor e da Diretoria Municipal de Educação e Diretoria Estadual de Educação.
Medida Socioeducativa – Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida.	Formulação de projeto anual para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, voltados à profissionalização e educação, e especialmente para oferecer vagas destinadas ao cumprimento de medida de prestação de serviços à comunidade.	Compõe a atribuição do município da disponibilização de programas e ações para inserir os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.	A Diretoria Municipal de Assistência Social, deverá se articular com outros órgãos públicos e entidades civis do município para formulação de projeto anual para inserir os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, com ações voltadas à educação e profissionalização, bem como para oferecer vagas no cumprimento de prestação de serviços à comunidade.
Capacitação Profissional	Capacitar os atores – técnicos do programa, orientadores, e todas as instituições governamentais e não governamentais que fazem parte do sistema sócio-educativo do município.	Não é realizado, e o ideal é promover as capacitações de forma presencial.	Ações adicionais: Realização de capacitação, por meio de cursos rápidos ou palestras, preferencialmente presenciais, aos funcionários e colaboradores das entidades e diretorias municipais, para prepara-los tecnicamente para atuarem junto aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, para maximizar os resultados da medida socioeducativa.

3º PERÍODO 2021/2024 - CURTO PRAZO

EIXOS ESTRATÉGICOS	DIRETRIZ	STATUS	AÇÕES	PRAZO
Atendimento aos Adolescentes e as Famílias	Estimular a articulação e interface com as políticas públicas, estabelecendo um fluxo específico para a política municipal de saúde com protocolo padrão (consultas, tratamento psicológico e a toxicômanos) ao atendimento das crianças e adolescentes.	Sugere-se a criação de um Sistema de Online compartilhado entre a rede de atendimento.	Realizar a contratação de empresa especializada em elaboração de sistemas online voltado para o atendimento socioeducativo.	Até 2º Semestre 2.022
Medida Socioeducativa – Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida.	Manter ampla relação com serviços das diversas políticas públicas existentes no município, construindo um mapeamento dos equipamentos sociais existentes, a fim de firmar novas parcerias.	À realizar	Realizar um mapeamento atualizado em rede, especialmente as atividades afetas às Coordenadorias de Esporte e Cultura, que deverão ser realizadas especialmente nos bairros de maiores índices infracionais”	Até 2º Semestre 2.021
	Incentivar a participação dos adolescentes nos eventos sociais da comunidade, em cursos profissionalizantes, em ações de escolarização, trabalho, lazer, cultura e esporte.	Já é realizado	Melhorar o canal de comunicação com empresas e órgãos pertinentes, visando o oferecimento de cursos profissionalizantes específicos para atender esta clientela.	Até 1º Semestre 2.021

Anexo II - Planos e Metas: Atendimento Socioeducativo

3º PERÍODO 2021/2024 - CURTO PRAZO

EIXOS ESTRATÉGICOS	DIRETRIZ	STATUS	AÇÕES	PRAZO
Medida Socioeducativa – Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida.	Estimular a articulação e interface com as políticas públicas, estabelecendo um fluxo específico para a política municipal de saúde (consultas, tratamento psicológico e a toxicômanos) ao atendimento das crianças e adolescentes.	Sugere-se a criação de um Sistema de Online compartilhado entre a rede de atendimento.	Realizar a contratação de empresa especializada em elaboração de sistemas online voltado para o atendimento socioeducativo.	Até 2º Semestre 2.022
Capacitação Profissional	Realizar cursos modulares direcionados às pessoas que fazem parte da rede de atendimento socioeducativo, com foco no trabalho em rede, direitos humanos, Estatuto da Criança e do Adolescente, Política de Assistência Social, SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e controle social.	Existe a necessidade	Ações adicionais: Realização de capacitação, por meio de cursos rápidos ou palestras, preferencialmente presenciais, aos funcionários e colaboradores das entidades e secretarias municipais, a ser promovido e organizado pelo órgão gestor da assistência social no município, visando prepará-los tecnicamente para atuarem junto aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, para maximizar os resultados da medida socioeducativa.	Até 2º Semestre 2.022
Sistema de Informação	Implantar banco de dados online, sistematizando o andamento de cada processo, contendo dados objetivos e atualizados da realidade dos adolescentes.	Existe a necessidade	Realizar a contratação de empresa especializada em elaboração de sistemas online voltado para o atendimento socioeducativo	Até 1º Semestre 2.021

4º PERÍODO 2025/2026 - MÉDIO PRAZO

EIXOS ESTRATÉGICOS	DIRETRIZ	STATUS	AÇÕES	PRAZO
Atendimento aos Adolescentes e às Famílias	Provimento de um espaço físico apropriado, infra-estrutura (equipamentos e materiais de consumo) e recursos humanos mínimo.	Quanto aos recursos materiais: 1 computador atualizado e com capacidade e sistema operacional compatível para atender a demanda do serviço; 1 impressora multifuncional e internet com maior capacidade para o envio de relatórios e recebimento de emails e anexos do judiciário, além de abertura de sistemas de internet.	Promover o atendimento na integralidade	Até 1º Semestre 2.026

Anexo I - Planos e Metas Assistência Social e Direitos da Criança e do Adolescente

EIXO 1 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

OBJETIVO: APRIMORAR as ações e serviços relativos à Proteção Social Básica no município de Tabatinga, tendo como base a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais do SUAS.

DIRETRIZ: Fortalecer a Proteção Social Básica como espaço de proteção efetiva e prevenção de riscos e vulnerabilidades sociais.

PROGRAMA	AÇÃO ESTRATÉGICA	META DE ATENDIMENTO	PERÍODO											FONTE DE FINANCIAMENTO			
			2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL	
CRAS/PAIF	Ampliação, adequação e reforma da Unidade do CRAS, obedecendo às legislações pertinentes de acessibilidade e das orientações dos Cadernos Técnicos (sugere-se utilizar o espaço onde atualmente encontra-se o Departamento de Assistência Social, para a realização de oficinas e outras atividades comunitárias).	100%							X						X		
	Adequação das salas do CRAS para a realização de atendimento individual e atendimento ao público, visando garantir o sigilo contendo: 3 salas para atendimento individual, compostas por paredes de alvenaria e portas anti-ruido (não pode ser adaptada com divisórias), 1 recepção, 1 almoxarifado para guarda de materiais das oficinas, 1 sala para coordenação, 1 sala para oficinas, 1 cozinha / copa.	100%								X					X		
	Realizar diagnóstico socioassistencial e territorial do município.	Diagnóstico realizado		X											X		
	Realizar a redefinição dos territórios a partir do diagnóstico socioassistencial e territorial	Territórios redefinidos		X											X		
	Contratação de 1 técnico (assistente social, pedagogo ou psicólogo) para compor o quadro de recursos humanos de acordo com a NOB/RH - SUAS, uma vez que a coordenadora atual acumula o cargo de técnica	100%							X						X		
	Promover de forma permanente, capacitações e treinamentos de recursos humanos.	Recursos Humanos capacitados		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X			
	Aquisição de um veículo exclusivo para o atendimento das demandas do CRAS.	100%				X								X			
	Colocar pelo menos 5 bancos de concreto na entrada do CRAS para melhor acomodação dos usuários na espera dos serviços.	100%										X			X		
	Aquisição de 2 microcomputadores com impressora multifuncional, além de 1 antena para TV Digital.	100%				X										X	

Anexo I - Planos e Metas Assistência Social e Direitos da Criança e do Adolescente

PROGRAMA	AÇÃO ESTRATÉGICA	META	PERÍODO										FONTE DE FINANCIAMENTO		
			2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	MUNICIPAL	ESTADUAL
CRIANÇAS DE 0 A 06 ANOS															
Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Ampliar os serviços realizados com crianças de 0 a 06 anos.	100%				X								X	
	Estruturar os CRAS com mais brinquedos, reforma das prateleiras, aquisição de jogos além de adequar o espaço físico para atender melhor a demanda.	100%			X									X	
	Capacitar recursos humanos para atuação no programa.	100%		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 15 ANOS														
	Ampliar os serviços realizados com crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, estendendo-os também para os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.	100%				X								X	
	Capacitar recursos humanos para atuação no programa.	100%				X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	Ampliar parcerias com demais diretorias para prestar serviços ao grupo (educação, cultura, esporte e saúde).	Parcerias estabelecidas				X								X	
	Garantir a realização de oficinas lúdicas, culturais, esportivas, dentre outras.	100%				X								X	
	Garantir recursos materiais para apoio às atividades do serviço.	Recursos Garantidos				X								X	
	Garantir equipe técnica conforme NOB – RH no CRAS.	100%				X								X	
ADOLESCENTES E JOVENS DE 15 A 17 ANOS															
	Ampliar os serviços realizados com adolescentes de 15 a 17 anos, estendendo-os também para os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas.	100%				X								X	
	Garantir recursos materiais para apoio às atividades do serviço.	Recursos materiais disponibilizados				X								X	
	Garantir a realização de oficinas lúdicas, culturais, esportivas, dentre outras.	Oficinas realizadas				X								X	

Anexo I - Planos e Metas. Assistência Social e Direitos da Criança e do Adolescente

		IDOSOS														
PROGRAMA	AÇÃO ESTRATÉGICA	META	PERÍODO										FONTE DE FINANCIAMENTO			
													MUNICIPAL	ESTADUAL		
			2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026			
CADASTRO ÚNICO	Aprimorar as atividades do serviço, através da contratação de educador físico capacitado e específico para a realização dos serviços.	Atividades aprimoradas		X											X	
	Capacitar recursos humanos para atuação no serviço.	100%				X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	Garantir a realização de oficinas lúdicas, culturais, esportivas, dentre outras.	Oficinas realizadas				X									X	
	Garantir recursos materiais para apoio às atividades do serviço.	Recursos materiais disponibilizados				X									X	
	Garantia de espaço compatível com o desenvolvimento de atividades, centralizando-o melhor no município para facilitar o acesso de toda a população.	Espaço físico disponibilizado									X					X
	Realizar a melhoria e atualização dos equipamentos utilizados pelo serviço (hardwares, softwares, equipamentos de informática etc)	100%								X						X
	Melhorar a divulgação dos serviços realizados, através de um folder de orientações.	Ampliar a visibilidade social das ações				X										X
	Capacitação permanente da equipe.	100%				X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Anexo I - Planos e Metas Assistência Social e Direitos da Criança e do Adolescente

EIXO 2 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

OBJETIVO: APRIMORAR as ações e serviços relativos à Proteção Social Especial de Média Complexidade no município de Tabatinga, tendo como base a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais do SUAS.

DIRETRIZ: Fortalecer a Proteção Social Especial de Média Complexidade como espaço de proteção, apoio, orientação e acompanhamento de indivíduos e famílias em situação de ameaça ou violação de direitos.

PROGRAMA	AÇÃO ESTRATÉGICA	META DE ATENDIMENTO	PERÍODO										FONTE DE FINANCIAMENTO			
			2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA	Intensificar o trabalho multidisciplinar com a equipe técnica do CRAS, para melhor atuação em conjunto.	Serviço intensificado				X										
SÓCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC)	Garantir equipe técnica conforme a necessidade do serviço, NOB-RH e SINASE	Equipe estruturada proporcionalmente ao aumento da demanda				X										

PROGRAMA	AÇÃO ESTRATÉGICA	META DE ATENDIMENTO	PERÍODO										FONTE DE FINANCIAMENTO					
			2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL		
Garantir o princípio da prioridade absoluta e primazia no atendimento relacionada à crianças e adolescentes encaminhadas pelo Conselho Tutelar junto à rede pública de saúde, assistência social, educação, cultura, desporto e outras áreas pertinentes.	Realizar a contratação de profissional habilitado em psicologia, com especialização em psicologia infantil e experiência em testagem psicológica, para atendimento individual e em grupos para crianças, adolescentes e suas famílias, além de urgências em caso de violações de direitos tidas como grave. Este profissional também deve auxiliar e prestar aconselhamento psicológico aos conselheiros tutelares.	Princípio atendido em sua totalidade através de protocolo padrão de atendimento			X											X		
		Contratação realizada				X											X	

Anexo I - Planos e Metas. Assistência Social e Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO TUTELAR	Realizar a contratação de psicopedagogo especializado em avaliação da aprendizagem, com o intuito de promover o encaminhamento das demandas específicas e necessidades individuais das crianças e adolescentes atendidas para as escolas públicas, visando a melhoria de seu desenvolvimento cognitivo.	Contratação realizada	X		X
	Realizar a contratação de profissional na área de fonoaudiologia, visando diagnosticar as crianças e adolescentes atendidas.	Contratação realizada	X		X
	Garantir a permanência de professores mediadores nas escolas públicas da rede municipal, para realizarem a mediação de conflitos entre os problemas que ocorrem na escola de forma preventiva, antes do acionamento do Conselho Tutelar.	100%		X	X
	Realizar a contratação de um assistente administrativo / secretário fixo e permanente, com vistas à elaboração de documentos de ordem administrativa (ofícios, memorandos, registros entre outros), além de manter a guarda dos documentos do Conselho Tutelar (relatórios de visitas, registros documentais entre outros), independente da gestão, uma vez que a cada mudança há perda de materiais, ou mesmo, a descontinuidade de procedimentos administrativos.	Contratação realizada	X		X
	Realizar a mudança de prédio do Conselho Tutelar para uma localidade mais centralizada e de fácil acesso à população. O prédio deverá ser adaptado para o atendimento de sua clientela seguindo as normas estabelecidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e diretrizes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente para a infraestrutura do serviço. O novo espaço deverá observar todos os princípios de acessibilidade como rampas de acesso, banheiros adaptados, sala de atendimento individual com porta anti-ruído entre outras demandas, sempre ouvindo os Conselheiros Tutelares. Quanto ao espaço físico mínimo: 1 sala para arquivo, 1 almoxarifado / dispensa, 2 salas para atendimento individual; 1 recepção; 1 sala para o setor administrativo, 1 cozinha / copa e; 1 brinquedoteca.	Mudança realizada		X	X

Anexo I - Planos e Metas. Assistência Social e Direitos da Criança e do Adolescente

Realizar a compatibilização salarial dos Conselheiros Tutelares à média compatível aplicada nos municípios do mesmo porte da macro região de Tabatinga, uma vez que a remuneração encontra-se incompatível com a função exercida. O último ajuste salarial foi realizado no ano 2000 na criação do órgão.	100%	X	X	
Realizar a reforma total e adaptação predial do EDUCAR para o atendimento de crianças e adolescentes encaminhadas pelo Conselho Tutelar, uma vez que o prédio encontra-se sem as mínimas condições para o atendimento de qualidade, prejudicando assim o desenvolvimento Integral dos atendidos neste espaço de convivência.	100%	X		X
Realizar a capacitação continuada e sistemática dos conselheiros tutelares, ouvindo as demandas reais do serviço para melhor direcionar os processos necessários de aprendizagem, quanto às atribuições e procedimentos técnicos de atendimento, no mínimo duas vezes ao ano de forma semestral.	100%	X		
Realizar a informatização do Conselho Tutelar visando a sistematização dos dados e emissão de relatórios técnicos de atendimento.	100%		X	X
Realizar a troca de mobiliários e equipamentos eletrônicos através da aquisição de materiais novos, tais como: 4 mesas, 2 armários para pasta suspensa, 2 armários para arquivo morto, 2 escrivaninhas, 1 identificador de chamada, 4 cadeiras giratórias, 1 longarina para 4 lugares, 6 cadeiras para atendimento, 2 no breaks, 2 aparelhos telefônicos interligados com PABX (sistema de ramal), 2 ar condicionados (sendo 1 na sala de espera e 1 na sala de atendimento), 1 rede de internet via rádio individual.	100%	X		X
Disponibilizar um motorista adicional para acompanhar os conselheiros tutelares nos plantões, uma vez que o município disponibiliza apenas um profissional nesta área, que se reveza nas horas regulares, plantões e viagens realizadas pelos conselheiros.	100%		X	X

Anexo I - Planos e Metas Assistência Social e Direitos da Criança e do Adolescente

PROGRAMA	AÇÃO ESTRATÉGICA	META DE ATENDIMENTO	PERÍODO										FONTE DE FINANCIAMENTO				
			2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL	
SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA	Ampliação dos serviços de assistência para a retirada de documentos pessoais.	100%				X									X		
(Nos último 2 anos existe o atendimento de apenas 2 moradores de rua, sendo 1 com diagnóstico de esquizofrenia com benefício do Bolsa Família e outro que apresenta retardo intelectual que recebe Bolsa Família e Renda Cidadã.	Ampliação do serviço de auxílio para o desenvolvimento da autonomia e inserção familiar.	100%				X									X		
Ampliação do serviço de auxílio para a retirada de documentos pessoais.	Ampliação do serviço de auxílio para aposentadoria.	100%				X									X		
Articulação com a rede de atendimento visando favorecer os encaminhamentos para atendimento na rede de saúde.	Ampliação do serviço de auxílio para o desenvolvimento da autonomia e inserção familiar.	100%				X									X		
Promover campanhas e ações para o auxílio na aquisição de vestuários e produtos de higiene e limpeza.	Articulação com a rede de atendimento visando favorecer os encaminhamentos para atendimento na rede de saúde.	100%				X									X		
Promover ações de intermediação para internação caso necessário.	Promover campanhas e ações para o auxílio na aquisição de vestuários e produtos de higiene e limpeza.	100%				X									X		
	Promover ações de intermediação para internação caso necessário.	100%				X									X		

Anexo I - Planos e Metas Assistência Social e Direitos da Criança e do Adolescente

EIXO 3 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

OBJETIVO: APRIMORAR as ações e serviços relativos à Proteção Social Especial de Alta Complexidade no município de Tabatinga, tendo como base a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais do SUAS.																
DIRETRIZ: Fortalecer a Proteção Social Especial de Alta Complexidade como espaço de garantia de proteção integral, orientação e acompanhamento de indivíduos e/ou famílias com vínculos familiares rompidos ou fragilizados																
PROGRAMA	AÇÃO ESTRATÉGICA	META	PERÍODO										FONTE DE FINANCIAMENTO			
			2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2025	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	Promover o acompanhamento sistemático do acolhimento institucional realizado pela entidade parceira no município de Ibitinga.	Espaço físico adequado				X										X
	Fortalecer as redes de parceria técnica para a inclusão da criança e do adolescente em atividades do CRAS no retorno à família de origem ou substituta.	Serviço equipado				X										X
	Garantir recursos humanos necessários ao serviço realizado no CRAS, conforme Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária, orientações técnicas e necessidade do serviço.	100%				X										X

Anexo I - Planos e Meta. Assistência Social e Direitos da Criança e do Adolescente

EIXO 4 -- GESTÃO

OBJETIVO: Aprimorar as estratégias de gestão para garantir a execução das ações previstas na Política Municipal de Assistência Social, em todos os níveis de Proteção.																
DIRETRIZ: FORTALECER a gestão do SUAS a nível municipal.																
PROGRAMA	AÇÃO ESTRATÉGICA	META	PERÍODO										FONTE DE FINANCIAMENTO			
			2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
GESTÃO	Promover a mudança de endereço do órgão gestor de assistência social para uma localidade mais centralizada no município, cujo ambiente físico deverá conter: 1 sala para o gestor, uma recepção, 1 sala administrativa, 1 sala para o técnico de atendimento e 1 sala para o bolsa família, banheiros adaptados, 1 copa / cozinha, 1 almoxarifado e rampas de acesso.	Estrutura física adequada							X							X
	Equipar o órgão gestor adequadamente com mobiliários, recursos tecnológicos, dentre outros.	Secretaria equipada			X											X
	Realizar a contratação de 1 assistente administrativo para ao atendimento de programas sociais pertinentes ao departamento.	100%				X								X		
	Garantir recursos humanos necessários a todos os níveis de proteção, além da sede do departamento, conforme orientações técnicas e necessidade do serviço.	100%							X					X		
	Revisar e redefinir o organograma do Órgão Gestor, estabelecendo gerências, coordenações e referências técnicas para os serviços da rede.	100%			X									X		
	Construir rede de articulação entre os serviços e os diversos atores do SUAS.	Rede construída			X									X		
	Aprimorar as estratégias de divulgação e comunicação das ações e serviços do SUAS.	Ações e serviços divulgados.			X									X		
	Intensificar a atuação dos conselhos municipais setoriais para o acompanhamento e monitoramento permanente do Plano Municipal de Assistência Social.	Comissão criada			X									X		

Anexo I - Planos e Metas. Assistência Social e Direitos da Criança e do Adolescente

EIXO 5 – CONTROLE SOCIAL

OBJETIVO: Apoiar os conselhos enquanto instâncias deliberativas, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, como forma de democratizar a gestão.																
DIRETRIZ: FORTALECER o controle social do SUAS.																
PROGRAMA	AÇÃO ESTRATÉGICA	META	PERÍODO										FONTE DE FINANCIAMENTO			
			2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	MUNICIPAL	ESTADUAL	FEDERAL
CONTROLE SOCIAL	Garantir a capacitação permanente e continuada do CMAS.	100%			X	X	X	X	X	X	X	X	X			X
	Implementar a divulgação das ações e importância do CMAS.	100%			X											X
	Garantir a aplicação dos índices de recursos do IGD – SUAS e IGD – PBF.	100%			X											X
	Viabilizar recursos financeiros para custear despesas dos Conselhos tanto governamentais quanto da sociedade civil em eventos oficiais fora do município.	Despesas custeadas				X									X	